



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLV — Nº 15

QUINTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1990

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 16^a SESSÃO CONJUNTA, EM 28 DE MARÇO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nós 61 e 62/90-CN, encaminhando textos das seguintes medidas provisórias:

— Medida Provisória nº 174/90, que modifica os Artigos 11, 12, 13 e 18 da Medida Provisória nº 168, de 15 de março de 1990.

— Medida Provisória nº 175/90, que declara nulas e de nenhuma eficácia as Medidas Provisórias nºs 153 e 156, ambas de 15 de março de 1990 e dá outras providências.

1.2.2 — Discursos do Expediente

DEPUTADO PAULO RAMOS — Uso abusivo, pelo Presidente da República, de medidas provisórias.

DEPUTADO CÉSAR MAIA — Queda do muro de Berlim e suas consequências sociais

DEPUTADO LÉLIO SOUZA — Uso abusivo, pelo Presidente da República, de medidas provisórias. Extinção da Petrobrás.

DEPUTADO OSWALDO LIMA FILHO — Previsão de seca na região nordestina.

DEPUTADO MENDES RIBEIRO — Falta de celeridade do Banco Central em expedir instruções com relação ao plano Brasil Novo.

DEPUTADO CARLOS VINAGRE — Empenho do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Petró-

leo nos Estados do Pará, Amazonas e Maranhão, pela manutenção da base regional da Petrobrás, em virtude da criação de novos órgãos independentes.

DEPUTADA ANNA MARIA RATTES — Extinção de entidades da administração pública federal, pela Medida Provisória nº 151.

DEPUTADA BENEDITA DA SILVA — Necessidade de liberação de recursos bloqueados do Hospital do Servidor Público Municipal de São Paulo. Transcrição do manifesto à Nação lançado pelos Partidos PT, PDT, PSDB e PC do B.

1.2.3 — Parecer

— Proferido pelo Deputado Lélio Souza, quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 142/90, que autoriza a criação de zonas de processamento de exportação e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Designação da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre à seguinte Medida Provisória, editada pelo Senhor Presidente da República, e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

— Medida Provisória nº 175/90, que declara nulas e de nenhuma eficácia as Medidas Provisórias nºs 153 e 156, ambas de 15 de março de 1990, e dá outras providências.

1.2.5 — Questão de ordem

Levantada pelo Deputado Nelson Jobim, contraditada pelo Deputado José Genoino, e acolhida pelo Sr. Presidente, relativamente à tramitação das Medidas Provisórias nºs 153 e 156, em virtude da edição da Medida Provisória nº 175.

1.2.6 — Leitura de recursos

— Nº 8 a 10/90-CN, relativamente às Medidas Provisórias nºs 151, 154 e 155/90.

1.2.7 — Comunicações da Presidência

— Relativamente à apreciação dos recursos lidos anteriormente.

— Estabelecimento de calendário, de acordo com solicitação das Lideranças para discussão e votação das medidas provisórias que compõem o Plano Brasil Novo.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Medida Provisória nº 141, de 7 de março de 1990, que dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e dá outras providências. **Aprovada.** À promulgação.

— Medida Provisória nº 153/90, que define os crimes de abuso do poder econômico e dá outras providências. (Apreciação preliminar da admissibilidade quanto aos aspectos de relevância e urgência.) **Retirada** da Ordem do Dia, ficando sobrestada a sua tramitação para aguardar a deliberação concernente à Medida Provisória nº 173/90.

— Medida Provisória nº 155/90, que cria o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências. (Apreciação preliminar da admissibilidade quanto aos aspectos de relevância e urgência.) **Discussão encerrada**, após usarem da palavra os Srs. Osvaldo Lima Filho, João Agripino, José Genoino, José Maria Eymael e Paulo Ramos, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Medida Provisória nº 156/90, que define crimes contra a Fazenda Pública, estabelecendo penalidades aplicáveis a con-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
 Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
 Diretor Administrativo
LEIZ CIRILO DE BASTOS
 Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso	NCz\$ 0,11
Tiragem 2 200-exemplares.	

tribuintes, servidores fazendários e terceiros que os pratiquem (Apreciação preliminar da admissibilidade quanto aos aspectos de relevância e urgência.) **Retirada** da Ordem do Dia, ficando sobreposta a sua tramitação para aguardar a deliberação concernente à Medida Provisória nº 173/90

— Medida Provisória nº 159/90, que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após usarem da palavra os Srs. Aldo Arantes e José Genoíno, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Medida Provisória nº 160/90, que altera a legislação do Imposto sobre Operações Financeiras, instituindo incidências de caráter transitório sobre os atos que menciona, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da admissibilidade quanto aos aspectos de relevância e urgência.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Medida Provisória nº 170/90, que altera a redação do art. 5º da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989 e dá outras providências (Apreciação preliminar da admissibilidade quanto aos aspectos de relevância e urgência.) **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Mário Covas, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Medida Provisória nº 173/90, que dispõe sobre a não concessão de medida limi-

nar em Mandados de Segurança e em Ações Ordinárias e Cautelares decorrentes de medidas provisórias e dá outras providências. (Apreciação preliminar da admissibilidade quanto aos aspectos de relevância e urgência.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 58/89 — Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 118/89, na origem), que estabelece normas sobre a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativamente às exportações. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 57/89 (nº 1.485/89, na origem), que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1989-CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 28.735.088,00, para os fins que especifica”. **Discussão encerrada** ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989 (Nº 3.931/89, na Câmara dos Deputados.) que “institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás.

natural de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências”. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 1989, que “prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 7.770, de 11 de maio de 1989”. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1989 (nº 991/88, na origem), que “regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, e dá outras providências” **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1989 (nº 3.362/89, na origem), que “concede compensação pecuniária, a título de benefício, ao militar temporário das Forças Armadas, por ocasião de seu licenciamento” **Votação adiada** por falta de **quorum**.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 16ª Sessão Conjunta, em 28 de março de 1989

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Iram Saraiva

**ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-
 SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**
 Mário Maia — Aluízio Bezerra — Nabor
 Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli

— Áureo Mello — Ronaldo Aragão — João
 Menezes — Jarbas Passarinho — Carlos Pa-
 trocinio — Antonio Luiz Maya — João Cas-
 telo — Alexandre Costa — Edison Lobão

— João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo
 Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia
 de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos
 Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia

— Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Nelson Carneiro — Mata Machado — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Mário Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS.

Acre

Alécio Dias — PFL; Maria Lúcia — PMDB; Narciso Mendes — PFL.

Amazonas

Antar Albuquerque — PMDB; Beth Azize — PDT; Eunice Michiles — PFL; Ezio Ferreira — PFL; José Fernandes — PST; Sadie Hauache — PFL.

Rondônia

Francisco Sales — PRN; José Viana — PMDB

Pará

Aloysio Chaves — PFL; Amilcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedito Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PRN; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PSDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB

Tocantins

Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PRN; Leomar Quintanilha — PDC; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDC; Paulo Sidnei — PMDB

Maranhão

Albérico Filho — PDC; Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PCN; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PRN; Jayme Santana — PSDB; Joaquim Haickel — PDC; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demes — PFL; Myriam Portella — PSDB; Paes Landim — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; Expedito Machado — PMDB; Firmo de Castro — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; José Lins — PFL; Luiz Marques — PFL; Manuel Viana — PMDB; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Moysés Pimentel — PDT; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PTR; Marcos Forrígua — PL; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Parába

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edme Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim — PSC; João Agripino — PMDB; João da Mata — PSDB; José Maranhão — PMDB; Lucia Braga — PDT.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — PDT; Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Gelson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PDT; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PFL; Inocêncio Oliveira — PFL; José Jorge — PFL; José Mendoça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Paulo Marques — PFL; Roberto Freire — PCB; Salatiel Carvalho — PFL.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; Renan Calheiros — PRN; Roberto Torres — PTB; Vinicius Cansanção — PFL.

Sergipe

Acival Gomes — PSDB; Cleonâncio Fonseca — PFL; João Machado Rollemberg — PFL; José Queiroz — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL.

Bahia

Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PSDB; Carlos Sant'Anna — PMDB; Eraldo Tinoco — PFL; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PDT; Jorge Vianna — PMDB; Juathy Júnior — PSDB; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Luiz Vianna Neto — PMDB; Manoel Castro

— PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PFL; Murilo Leite — PMDB; Nestor Duarte — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sérgio Brito — PDC; Uldurico Pinto — PSB; Virgílio Dálio de Senna — PSDB; Waldeck Ornelas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Jones Santos Neves — PL; Lezio Sathler — PSDB; Lurdinha Savignon — PT; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB; Stélio Dias — PFL

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Artur da Távola — PSDB; Benedicta da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Daso Coimbra — PRN; Doutel de Andrade — PDT; Edésio Frias — PDT; Edmílson Valentim — PC do B; Ernani Boldrini — PMDB; Fábio Raunheiti — PTB; Feres Nader — PTB; Jayme Campos — PRN; Jorge Gama — PMDB; José Luiz de Sá — PL; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Mário Braga — PDT; Miro Teixeira — PDT; Osmar Leitão — PFL; Oswaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — PDT; Roberto Augusto — PL; Roberto Jefferson — PTB; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB; Sandra Cavalcanti — PFL; Sérgio Carvalho — PDT; Simão Sessim — PFL; Sotero Cunha — PDC; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Aloísio Vasconcelos — PMDB; Álvaro Antônio — PMDB; Carlos Cotta — PSDB; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PST; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PSDB; Genésio Bernardino — PMDB; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PL; José Mendoça de Moraes — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário de Oliveira — PRN; Maurício Campos — PL; Mauro Campos — PSDB; Melo Freire — PMDB; Milton Lima — PMDB; Milton Reis — PTB; Octávio Elísio — PSDB; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Raul Belém — PRN; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PRN; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PL; Virgílio Guimarães — PT; Ziza Valadares — PSDB

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — PRP; Afif Domingos — PL; Agripino de Oliveira Lima

— PFL; Antonio Carlos Mendes Thame — PSDB; Antônio Perosa — PSDB; Antônio Salim Curiati — PDS; Aristides Cunha — PSC, Arnaldo Faria de Sá — PRN; Arnold Fioravante — PDS, Cardoso Alves — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Delfim Netto — PDS, Doreto Campanari — PMDB; Fábio Feldmann — PSDB; Farabulini Júnior — PTB; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT, Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB, Gerson Marcondes — PMDB; Gumerindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Cunha — PST, João Rezek — PMDB; José Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genoíno — PT; José Maria Eymael — PDC; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Leonel Júlio — PPB; Luiz Éduardo Greenhalgh — PT, Luiz Gushiken — PT; Luiz Inácio Lula da Silva — PT, Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Paulo Zarzur — PMDB; Ricardo Izar — PL, Robson Marinho — PSDB, Roberto Rollemburg — PMDB; Samir Achão — PMDB; Sólon Borges dos Reis — PTB, Theodoro Mendes — PMDB; Tidéi de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB

Goiás

Aldo Arantes — PC do B, Antonio de Jesus — PMDB; Dêlio Braz — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Itirival Nascimento — PMDB; João Natal — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PFL; Tarzan de Castro — PDT.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Márcia Kubitschek — PRN, Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmír Campelo — PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros — PT, Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; Osvaldo Soberinho — PTB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PLP.

Mato Grosso do Sul

José Elias — PTB; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PSDB; Rosário Congro Neto — PMDB.

Paraná

Alarico Abib — PMDB; Basílio Villani — PRN; Darcy Deitos — PSDB; Euclides Scalco — PSDB; Gilberto Carvalho — PFL, Hélio Duque — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Carlos Martinez — PRN; José Tavares — PMDB, Matheus Iensen — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Nelton Friedrich — PSDB; Osval-

do Macedo — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Sérgio Spada — PMDB; Tadeu França — PDT; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Avila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Kuster — PSDB; Henrique Córdova — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Paulo Macarini — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PSDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Muller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Antônio Marango — PT; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Pai-xão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB, Ivo Mainardi — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Muncarone — PTB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PSDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PRN

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PFL, Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PDC

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As listas de presença acusam o comparecimento de 64 Srs. Senadores e 380 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de expediente.

É lido o seguinte

MENSAGENS

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Encaminhando textos de Medidas Provisórias:

Nº 61/90-CN (nº 338/90, na Origem) — Medida Provisória nº 174, de 23 de março de 1990, que modifica os artigos 11, 12, 13 e 18 da Medida Provisória nº 168, de 5 de março de 1990.

Nº 62/90-CN (Nº 339/90, na origem) — Medida Provisória nº 175, de 27 de março de 1990, que declara nulas e de nenhuma eficácia as Medidas Provisórias nºs 153 e 156, ambas de 15 de março de 1990 e dá outras provisões.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Congressista Nelson Seixas. (Pausa)

S. Ex^a não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas:

Durante a elaboração da Constituição, houve, no Congresso Constituinte, um debate acirrado a respeito da conveniência ou não de se colocar no texto constitucional o instituto da medida provisória.

Para muitos, a Medida Provisória é um instrumento do sistema parlamentar de governo. Entretanto, qualquer que seja a consideração que se possa fazer a respeito deste tema, chegamos à conclusão de que o primeiro Presidente da República, no exercício do mandato com a nova Constituição promulgada no dia 5 de outubro de 1988, o Sr. José Sarney demonstrou que não estava à altura da delegação constitucional e emitiu 147 Medidas Provisórias. Além do mais S. Ex^a se utilizou abusivamente desse instrumento, transferindo para a opinião pública a idéia de que a nova Constituição não estava sendo cumprida porque o Congresso Nacional não elaborava as leis ordinárias e complementares.

Agora, o segundo Presidente da República — e este último eleito pelo voto popular — mais uma vez confirma não estar à altura da delegação constitucional, porque Sua Excelência começa a se utilizar abusivamente do instituto da Medida Provisória. Foram, em menos de duas semanas de Governo, 28 Medidas Provisórias.

Certamente, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, que tudo leva a crer que o Senhor Fernando Collor de Mello pretenderá governar o País através de Medidas Provisórias. Não é possível que o Congresso Nacional não assuma a responsabilidade de retirar do texto constitucional a figura da Medida Provisória.

Pretendo, Sr. Presidente, — e comunico a esta Casa, a partir de amanhã — começar a receber as subscrições dos Srs. Congressistas, para que retiremos do texto constitucional a figura da Medida Provisória, porque não haverá independência e harmonia entre os Poderes se a Medida Provisória continuar integrando o texto Constitucional.

Estou convencido de que todos os Partidos políticos, em nome da legalidade e em nome da democracia, darão a sua contribuição para que a Medida Provisória deixe de constar do texto constitucional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista César Maia.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente,

Srs. Congressistas, a casa de câmbio da estação ferroviária de Berlim Ocidental anotava que um marco ocidental valia 4,7 orientais. Na frente, cinco ou seis cambistas, com maços de notas de cem, balançavam a imagem austera de Karl Marx, comprando e vendendo algo acima da cotação oficial. "Já estamos próximos de um ponto de equilíbrio. Com mais algumas semanas as casas de câmbio adotarão a cotação do mercado e perderemos o espaço", comentavam os cambistas. Em novembro, quando da "queda" do muro, a cotação estava em um para 20.

Da reunião da Internacional Socialista em 1988 até fevereiro de 1989 correram 14 meses, suficientes para mudar radicalmente a paisagem política. O muro que costeava o Reichstag desapareceu. Agora descem por um *boulevard* improvisado milhares de curiosos. A mercadoria da moda entre os camelôs em frente ao portão de Brandemburgo são os uniformes de oficiais da URSS e Alemanha Oriental. As pedras do muro são vendidas, e dezenas de pedreiros improvisados continuam martelando o muro. À direita do "portão" a passagem para um e para outro lado é rigorosamente livre, como em qualquer parte da fronteira entre as Alemanhas.

Os pequenos automóveis da Alemanha Oriental já fazem parte da paisagem da Alemanha Ocidental. Vindo de Hannover em direção à fronteira em Helmsted, eles vão surgindo às centenas. As grandes avenidas de Berlim, das duas, no melhor estilo hausemanniano, habitat de automóveis, como que não se acostumam com tais anões. Menos ainda os olhos ocidentais, ansiosos por diferenças. A paisagem de Hannover em direção à Berlim Oriental frustra os que gostariam de enfatizar as diferenças a favor de um "ocidente maravilha". O mesmo se pode dizer em relação à Berlim Oriental, com a natural exclusão dos automóveis e do comércio sofisticado e seus luminosos. A ausência de uma *KuDamm* (*boulevard* central do comércio de Berlim Ocidental) oriental só poderia impressionar os desinformados. A austeridade da paisagem urbana não difere daquela observada no extracentro de Berlim Ocidental. O esforço de preservação dos prédios históricos daquilo que já foi o centro de Berlim reitera o respeito comum pelas raízes. Não há diferença nas ruas, o padrão médio é similar. Não apenas se atravessa para o oeste para usufruir das "delícias" ocidentais, como se atravessa para o leste para comer incrivelmente mais barato com os poderosos marcos ocidentais. O tráfego monetário terminará por afetar preços no leste, mas antecipará a unificação.

O caminho de Helmsted até Magdeburg e Potsdam e depois Berlim Oriental oferece a sensação de baixa densidade demográfica, se comparada com a da parte ocidental.

Uma marca particular do autoritarismo pode ser encontrada no desprezo pelas questões ambientais no leste. Desde Helmsted pode-se divisar uma usina elétrica a carvão de cada lado; a descarga dos pequenos carros injetam

poluentes detectáveis por um odor flagrantemente distinto dos carrões. As usinas nucleares do leste sequer têm a abóboda de contenção. A emissão de dióxido de enxofre per capita na Alemanha Oriental, em torno de 250kg, supera em muito os 150kg da Europa Ocidental.

Outra marca é a diferença tecnológica, a partir principalmente da difusão eletrônica.

A propaganda eleitoral em Berlim Oriental sinaliza que a abertura não poderia ser maior. Todas as forças políticas democráticas disputam espaços nas eleições de março. O governo provisório apenas aguarda os resultados.

Se o muro de pedras e tijolos se foi, outro mais sólido e menos visível ficou o muro ocidental. É um muro de pequenas e grandes pedras políticas. Pequenas como a proibição para que a Lufthansa voe para Berlim Ocidental, enquanto a Pan-Am e "aliadas" usufruem seu oligopólio. O majestoso prédio de governo ostenta as bandeiras das forças de ocupação, que deliberam em última instância. Os EUA permanecem com seu aeroporto particular Berlim Ocidental não elege representantes para o parlamento federal. Continua como um enclave político interno. Pedras grandes como os 300 mil militares "aliados" presentes em todos os pontos da Alemanha Ocidental. Desde a marca "US Army" em diversas estações ferroviárias até a vigilante dupla de soldados — um alemão e um americano, este em uniforme de campanha vigiando o porre de nacionais e estrangeiros na noite de Frankfurt. As "minas" do entre muros de Berlim se foram, mas ficaram as ogivas nucleares. E de cima de sua sacada, em pleno fim de fevereiro de 1990, a austera madame Thatcher, como se não tivesse nada com isso, discorda da unificação das Alemanhas. Tudo em nome da paz ocidental.

Os guias e acompanhantes têm memórias distintas. A memória ocidental não consegue nunca se lembrar de Hitler. A memória oriental não consegue se esquecer.

Como não custava nada tentar receber memória por osmose, segurei firme os 180 anos do portão da Universidade Humboldt em Berlim Oriental, que viu passar de Hegel a Bretch.

Quanto a nós, latino-americanos, mesmo andando pelos fatos, sentimos tudo um pouco de longe: ainda estamos discutindo o direito de comer.

Era o que tinha a dizer, Sr Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Lélio Souza.

O SR. LÉLIO SOUZA (PMDB — RS). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Nesta plethora de Medidas Provisórias enunciadas ao Congresso, consubstanciando o que se denomina Plano Econômico do Governo Collor de Mello, há evidentemente um apelo abusivo a esse instrumento. Ele foi criado com a finalidade de oferecer ao titular do Poder Executivo, caracterizada a urgência

e a relevância, a oportunidade de oferecer, com eficácia de lei, solução para determinados problemas de governo. No entanto, a medida, além de estar sendo vulgarizada e utilizada de modo abusivo, ainda vem, em alguns casos, colidindo com expressa manifestação de campanha feita pelo então candidato Collor de Mello.

Reporto-me ao documento "Diretrizes de Ação do Governo, Fernando Collor de Mello, Brasília, 1989". Na parte relacionada com a navegação, Sua Excelência faz uma análise da navegação interior onde, à exceção de empreendimentos no Rio Grande do Sul e da hidrovia Títê-Paraná, não há a devida atenção. Reporta-se à navegação marítima, que vem sendo pouco explorada devido à complexidade da legislação que a rege e aos elevados custos das operações dos portos e, finalmente, alude ao sistema portuário nacional, composto atualmente de 43 portos e terminais marítimos e 70 portos e terminais fluviais que, embora em sua maioria desaparelhados e com equipamentos absoletos e de concepção tecnológica ultrapassada, respondem por 96% das exportações brasileiras e aqui culmina a sua preocupação:

"Sua operação é ineficiente dada a diluição de responsabilidades entre os diversos setores: a Portobrás, Receita Federal, Capitania dos Portos e diversos concessionários, bem como do alto custo da mão-de-obra."

Por fim, após este diagnóstico, acentua no item 13:

"Para o setor portuário nacional serão as seguintes as orientações para o setor:

— rever a legislação que rege o sistema, visando ao incremento de sua econômica e à rapidez e segurança da movimentação das cargas pelos portos;

— a Portobrás terá função normativa e responsabilidade pelos melhoramentos e ampliações da infra-estrutura portuária, inclusive molhes e cais, bem como pela execução das dragagens e obras necessárias à manutenção dos canais de acesso e bacias de manobra dos portos. Caberá ainda à Portobrás promover a pesquisa e desenvolvimento visando ao aprimoramento das atividades portuárias dentro dos padrões de eficiência internacionais."

Vale dizer: o candidato à Presidência da República, à época, reforçava a legitimidade dessa instituição, a empresa pública Portobrás, e anunciaria providências para conferir a ela condições de operacionalidade, funcionalidade, e, sobretudo, rentabilidade. Não obstante, o que se verifica? É que, no bojo da Medida Provisória nº 151, além de outras disparatadas disposições vem esta, propondo a extinção da Portobrás.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desejo, nesta oportunidade, ao me reportar a essas manifestações prévias do então candidato à Presidência da República, Collor de Mello, deixar bem claro que uma coisa foi a sua

postura durante a campanha, outra está sendo a sua postura no exercício do Governo.

Espero que esta Casa, no exercício da sua independência e do cumprimento pleno de suas prerrogativas, cuide de observar corretamente as disposições constitucionais relativas às Medidas Provisórias. A extinção da Portobrás, além de outras propostas constantes daquela Medida Provisória, não se caracteriza como tal e não pode ter trânsito pacífico nesta Casa, sob pena de estarmos condescendendo com atitudes que contribuem para desestruturar um sistema constitucional, que foi construído com a finalidade de assegurar a harmonia e a convivência entre os três Poderes do Estado, sem prejuízo do exercício pleno das prerrogativas de cada um deles.

A extinção da Portobrás é um desatino político-administrativo em face das manifestações prévias feitas pelo candidato. O que é preciso é se aplicar às propostas por ele mesmo anunciadas, na sua campanha, para o fim de equipar os portos e adequá-los às suas finalidades.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Oswaldo Lima Filho.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO (PMDB — PE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, volta-se, hoje, como um ritornelo trágico, a salientar a grave situação que se esboça no semi-árido nordestino, com a previsão feita pelo Centro Espacial de São José dos Campos, sobre a ocorrência de uma nova seca no Nordeste, neste ano de 1990.

Infelizmente, essas previsões científicas, que pareciam uma mera especulação, estão se comprovando na prática. O inverno, iniciado normalmente na região sertaneja do Nordeste, interrompeu-se desde o Piauí, as lavouras foram calcinadas, destruídas, as populações de agricultores estão sendo reduzidas à miséria e, depois dessa incidência do Plano Collor que, de certa maneira, dizimou as economias das pequenas e médias empresas, verifica-se, hoje, uma situação de calamidade pública na região.

Há dois dias, anunciou a imprensa do Recife que a cidade de Serra Talhada, no sertão de Pernambuco, uma das mais importantes da região semi-árida, havia sido palco de uma invasão de milhares de campões famintos, que saquearam os mercados locais e a feira, produzindo uma situação de angústia e de terror em toda a população.

É lamentável, que decorridos quatro séculos, em que cronistas coloniais registravam as migrações indígenas para o litoral, em decorrência da seca, os Governos brasileiros, apesar de todas as suas afirmações generosas, não tenham enfrentado devidamente o problema da preservação dos recursos naturais e da água no Nordeste. E, apesar das represas ali construídas, dos grandes trabalhos de irrigação feitos no Rio São Francisco, da cons-

trução da grande Barragem de Sobradinho, da grande Barragem de Itaparica, da grande Barragem de Orós e da regularização do Rio Jaguaribe, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a situação continua a ser a de miséria e de fome para a grande maioria da população campesina do Nordeste.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Mendes Ribeiro.

O SR. MENDES RIBEIRO (PMDB — RS) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas: perdão se não mudo de assunto e, dia após dia, insisto na mesma tecla. Intuo estar ferindo o tema desejado e, como nada é perfeito no Mundo, procurando fechar as lacunas do Plano que, em linhas gerais, está sendo saudado por redenção do Brasil.

Considero injusto:

1. Aposentados e pensionistas com economias confiscadas.

2. O tratamento desigual aos iguais. Depositantes de um só banco com mais de uma caderneta, limitados pelo valor global, e os de mais de um banco, com o teto multiplicado pelo número de estabelecimento com os quais opera

3. A falta de celeridade do Banco Central em expedir instruções e a cumplicidade das organizações financeiras trabalhando em ritmo exasperante, ou de forma a prolongar, de fato, um feriado bancário já longo em demasia.

4. A dificuldade operacional de pequenos e médios empresários, sem liquidez e com obstáculos intransponíveis para pagar, as folhas. As falhas apontadas quanto as indecisões do Banco Central e as consequências na rede bancária, se refletem na massa assalariada.

5. Todos igualados aos piores. O Presidente da República, ao qual aplaudo por ouvir, algo incomum nos dias de hoje, declarou não fazer parte de seu plano o congelamento das cadernetas. Entretanto, acentuou, foi forçado a tanto. Os especuladores invadiram a poupança e ele viu-se no brete sem saída.

Custa a crer que uma equipe capaz de armazém comentada a nível internacional, não tenha atinado o óbvio. O especulador seria facilmente caracterizado pelo volume e tempo de presença em tal tipo de investimento. Teria sido melhor proteger aos fracos do que, para punir ao graúdo, agarrar o desvalido na mesma rede.

6. As entidades filantrópicas sem tratamento diferenciado.

7. A complementação de renda de gente sofrida, de igual sorte, jogada no mesmo saco.

8. As aperturas de saúde, proteção à vida, pendentes de burocracia ou resoluções posteriores.

São ressalvas. Isistências. O plano vai passar. Melhor seria se passasse sem passar por cima de quem não devia. Dizem, porém, da impossibilidade de fazer omeletes sem quebrar ovos. E não deixa de ser verdade. Mas enquanto existir fôlego, vale a boa guerra. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Carlos Vinagre.

O SR. CARLOS VINAGRE (PMDB — PA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, preocupado com o esvaziamento da Petrobrás no Estado do Pará, a partir da criação de novos órgãos independentes no Estado do Amazonas, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Petróleo nos Estados do Pará, Amazonas e Maranhão vêm lutando pela manutenção e pelo fortalecimento da base regional da empresa em Belém.

Os funcionários da sede da Petrobrás na Capital paraense alertam as populações para a manobra que está sendo urdida contra o nosso Estado — cuja contribuição foi decisiva para o engrandecimento da Petrobrás — e que visa tão-somente enfraquecer a atividade petrolífera e, em consequência, a economia local:

“O Estado do Pará sempre contribuiu para o sucesso da Petrobrás. Antes mesmo da sua criação e implantação em nosso Estado, precisamente em 1925, na localidade de Bom Jardim, Município de Itaituba, foi realizada a primeira sondagem e os resultados foram esplêndidos, pois nesse poço encontramos indícios de óleo e gás, o que valeu de excepcional contribuição para os estudos de geologia do Baixo Amazonas. Itaituba teve o privilégio de iluminar suas ruas com gás de petróleo. Este é um registro de suma importância para mostrar que ainda, com parcos investimentos e equipamentos de reduzidíssimos efeitos, comprovou-se a existência de petróleo no solo paraense” — relata o memorial preparado pelo Sindicato.

E continua:

“No início da década de 50 descobrimos petróleo em Nova Olinda, descoberta que estimulou sensivelmente as atividades exploratórias na região. Intensificadas as operações, sempre com a orientação técnica e administrativa da sede, em Belém, tivemos inúmeras confirmações da existência de petróleo na área, abandonados os poços com a afirmativa de que as quantidades de hidrocarbonatos eram insuficientes para a comercialização. Em 1970 descobrimos petróleo na costa do Estado do Pará. Em 1976, foi descoberto o campo de Pirapema, e o poço 1-PAS-21 produziu petróleo no litoral do Território do Amapá.”

Em 1981, na costa do Pará, em frente ao Município de Salinópolis, o poço 1—PAS—11, produziu aproximadamente 50 mil barris de petróleo.

Mais descobertas com elevados indícios de hidrocarbonetos aconteceram no período de 60/70. No entanto, a pretexto, sempre o pretexto, de que as reservas desses campos não eram suficientes para investir em produção comercial, tiveram as pesquisas interrompidas, para aguardar novas oportunidades de recursos financeiros que nunca foram adequadamente alocados para o prosseguimento dos trabalhos que, com absoluta certeza, colocariam o Estado do Pará, também, como produtor de petróleo.

A Capital paraense sempre foi a sede da Petrobrás. De lá todos os trabalhos de pesquisas, administrativos, operacionais e técnicos partiram para toda a Amazônia. Formou-se em Belém toda uma infra-estrutura capaz de atender, com eficiência, as atividades da Petrobrás, desenvolvidas nas Bacias Sedimentares no Acre, Solimões, Amazonas, Taucutu, Cassiporé, Marajó-Badajós, Bragança, Vizeu, São Luís, Barreirinhas e Parnaíba, abrangendo uma área de aproximadamente 2.000.000 (dois milhões) de km², indo do Estado do Acre ao Estado do Piauí.

Além dessas áreas, a Superintendência da Região de Exploração do Norte contribuiu decisivamente para a descoberta de petróleo nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará. Em 1973, sob a orientação técnica dessa região, foi descoberto o campo de Ubarana na plataforma continental do Rio Grande do Norte, surgindo, então, o Distrito de Produção da Bacia Potiguar. Convém destacar que esta descoberta tem um significado de expressiva importância, uma vez que a técnica de exploração de petróleo no mar era para os nossos profissionais ainda um embrião, tornando-se portanto um desafio que, em pouco tempo, se transformou em realidade e conquista.

Hoje, essa façanha conquistada pela Região de Exploração do Norte, sediada em Belém, coloca a Região de Produção do Nordeste Setentrional, com sede em Natal/RN, como segundo maior produtor de petróleo no Brasil. E tem mais, após a descoberta desse campo, contribuímos com recursos humanos para a implantação do órgão recém-criado, inclusivo, sacrificando o efetivo de nossa área.

A Capital paraense possui incontestavelmente todas as condições de infra-estrutura necessárias e adequadas para manter o atendimento de qualquer operação que a Petrobrás pretender implementar na região, levando-se em consideração o seu posicionamento estratégico

e sua situação geográfica, assim como possui o melhor porto com capacidade para atração de grande calado, comércio muito bem aparelhado, parque industrial de porte, meios apropriados nas linhas de transporte fluviais, rodoviários e aéreos, rede hospitalar da melhor qualidade, igualando-se aos centros mais adiantados do País: moradias confortáveis, áreas de lazer em maior quantidade e diversificadas, custo de vida em nível inferior às demais unidades da região, e outros componentes essenciais e capazes de atender imediatamente as exigências e as mais prementes necessidades da empresa. Além do que, a sede da Petrobrás na Capital paraense, em todos esses anos de pesquisa exploratória, investiu considerável volume de recursos em instalações prediais, equipamentos dos mais sofisticados, parque de armazéns cobertos para guarda e suprimento de materiais de todos os tipos e qualidades, oficinas de grandes dimensões, porto próprio, serviços de comunicações diretos, abrangendo não só a região amazônica, mas um sistema de contato com todas as unidades da Petrobrás no Território Nacional. Enfim, o órgão da Petrobrás em Belém está dotado dos mais completos requisitos e instalações que permitem à empresa executar com pleno êxito todas as suas atividades, evitando gastos excessivos e desnecessários com a transferência para outros pontos da Região.

Após tudo o que se fez pela Petrobrás neste Estado, repetimos, contribuindo com 15% da atual produção nacional do petróleo, com descobertas dirigidas e coordenadas pelo órgão sediado em Belém e mais outras que não foram devidamente desenvolvidas e que comprovadamente acusaram a existência de hidrocarbonetos, é difícil entender quais são, efetivamente, os motivos que levaram a Petrobrás a reduzir drasticamente as operações no Estado.”

Inconformados com a situação atual, os funcionários da sede da Petrobrás em Belém exigem reformulação da política adotada pela empresa, nefasta aos interesses do nosso Estado, dos funcionários e da própria instituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra à nobre Congressista Anna Maria Rattes.

A SRA. ANNA MARIA RATTES (PSDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs^{as} e Srs. Congressistas:

A Medida Provisória nº 151, editada pelo Governo em 15 de março último, dispõe sobre a extinção de dissolução de entidades da administração pública federal e dá outras providências.

Nesta Medida Provisória, são extintos cinco autarquias: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — SUDESUL; Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — Sudeco; Departamento Nacional de Obras e Saneamento — DNOS; Instituto do Açúcar e do Álcool — IAA; e Instituto Brasileiro do Café — IBC; e oito fundações: Fundação Nacional de Arte — Funarte; Fundação Nacional de Artes Cênicas — Fundacen; Fundação do Cinema Brasileiro; Fundação Cultural Palmeiras — FCP; Fundação Nacional Pró-Memória — Pró-Memoria, Fundação Nacional Pró-Leitura — Pró-Leitura Fundação Nacional Para Educação de Jovens e Adultos — Educar e Fundação Museu do Café; — e oito sociedades de economia mista: Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEELB; Banco Nacional de Crédito Cooperativa S.A. — BNCC; Petrobrás Comercio Internacional S.A. — Interbrás; Petrobrás Mineração S.A. — Petromisa; Siderurgia Brasileira S.A. — Siderbrás; Distribuidora de Filmes S.A. — Embrafilme; Companhia Brasileira de Projetos Industriais — Cobrapi; e Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFRAZ; três empresas públicas — Empresa Brasileira de Transportes Urbanos — EBTU; Empresa de Portos do Brasil S.A. — Portobrás; Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão rural — Embrater.

Nesta Medida Provisória são criadas duas autarquias federais: Instituto Nacional de Atividades Culturais — INAC e Instituto do patrimônio Histórico e Nacional — IPHAN.

Com relação à criação, extinção, transformação e estruturação de cargos, empregos, funções e órgãos da administração pública federal o que dispõe a Constituição Federal?

Comecemos pelas competências privativas do Presidente da República. De acordo com a Constituição em seu art. 84, cabe privativamente ao Presidente da República no inciso VI “Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei” e no inciso XXV, “Prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei”. Ambos os incisos ainda não foram, contudo, regulamentados pelo Congresso nacional.

Sr. Presidente, Srs^{as} e Srs. Congressistas, de acordo com o art. 48 da Constituição Federal, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

Inciso X — “Criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas” e

Inciso XI — “Criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública”.

Portanto, na medida em que não há regulamentação em lei para os incisos VI e XXV do art. 84 da Constituição, prevalece o disposto nos incisos X e XI do art. 48. Assim, o disposto na Medida Provisória nº 151 diz respeito a estes dois últimos incisos.

De acordo com o art. 62 da Constituição, a Medida Provisória, com força de lei, só deve ser adotada em caso de **relevância e urgência**. Ocorre que não estão especificadas na Medida Provisória nº 151 as razões de relevância que justifiquem as decisões nela tomadas pelo Presidente da República, ao contrário, por exemplo, das medidas de caráter econômico-financeiro.

Por que extinguir a Sudeco e Sudesul, preservando a Sudene e Sudam? Quais são as bases administrativas que justificam a extinção das autarquias, das fundações, das empresas públicas e das sociedades de economia mista listadas pela Medida Provisória nº 151, dentro do quadro mais amplo da administração pública federal e dos objetivos de reestruturação administrativa do novo governo?

Extinta a Portobrás, uma das três empresas públicas ceifadas, quem disciplinará, fiscalizará e operacionalizará a atividade portuária no Brasil? Extinta esta empresa, não se extingue com a mesma velocidade as atividades burocráticas, sob pena de se paralizar por tempo indeterminado todos os portos brasileiros.

Pela Constituição, segundo o exposto anteriormente, o Congresso Nacional tem poderes para adequar o conteúdo e os propósitos desta Medida Provisória às normas constitucionais e às exigências legais.

Sobre a extinção, a criação, a transformação e a estruturação dos órgãos da administração pública federal, cabe projeto de lei sobre cada caso, com as devidas justificativas, a ser apreciado pelo Congresso Nacional. O Presidente da República pode transformar as decisões contidas na Medida Provisória nº 151 em projetos de lei e solicitar ao Congresso Nacional urgência para apreciá-los de acordo com o disposto no § 1º do art. 64 da Constituição Federal.

Não obstante, cabe à Comissão Mista do Congresso Nacional que examine a Medida Provisória nº 151 decidir sobre o mérito da mesma, uma vez que já acatou o pressuposto de relevância e urgência na sessão de ontem do Congresso Nacional. Com relação ao mérito, esperamos que a Comissão Mista acate emenda que apresentamos, onde pedimos a rejeição e transformação em projeto de lei da Medida Provisória nº 151.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, de qualquer forma, no conjunto de medidas econômicas e administrativas do plano de ajuste econômico do novo Governo a Medida Provisória nº 151 não constitui pilar de sustentação, a não ser que o Governo prove com números o que representará em termos de economia de recursos para os cofres da União a extinção das entidades pretendidas ao custo social consequente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra à nobre Congressista Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Hospital do Servidor Público Municipal de São Paulo reivindica a liberação dos recursos bloqueados. Não há recursos para pagamento de pessoal (inclusive a Prefeitura teve que socorrê-los para que o último salário fosse pago). Não há recursos para pagar fornecedores. O Incor teve seus recursos liberados, o que é justo mas discriminatório.

O recente pacote econômico já tem consequências e começa a ser sentido pela população, em quer pese os meios de comunicação registrarem os 81% de apoio às Medidas.

O País está sendo asfixiado para atender aos interesses do capital estrangeiro

Consciente dos prejuízos que teremos e coerente com a posição contrária a este pacote, os Partidos PT, PDT, PSB, PC do B reunidos ontem, dia 27-3-90, em Brasília, lançam Manifesto à Nação (que peço transcrição na íntegra) denunciando o caráter do Plano Collor, que é recessivo e aprofunda a desigualdade existente entre o grande e o pequeno, e mais uma vez a classe trabalhadora sai perdendo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE
A SRA. BENEDITA DA SILVA EM
SEU DISCURSO:*

MANIFESTO À NAÇÃO

O PDT, PT, PSB e PC do B, representados por suas direções em reunião no dia 27 de março de 1990, no Congresso Nacional, vêm denunciar a escalada autoritária promovida pelo Presidente da República e alertar a sociedade brasileira para o caráter antidemocrático, recessivo, concentrador, monopolista, antinacional e antipopular do Plano Collor.

Este plano tem o nítido objetivo de reestruturar a economia a serviço dos credores externos, das empresas multinacionais e do grande capital nacional. É por essa razão que não intervém na principal causa estrutural da crise, que é a dívida externa. Tenta obter carta branca para um projeto irresponsável e entregista de privatização de empresas públicas, na medida que não pretende permitir sua negociação nem sua discussão no bojo de um projeto de desenvolvimento nacional.

Evidentemente, é necessário e inadiável o combate enérgico à inflação, à especulação e à crise. Entretanto, à semelhança do que ocorreu em todos os pacotes econômicos anteriores, o caminho escolhido pelo presidente foi o de penalizar os trabalhadores pelo confisco salarial, a classe média, o pequeno e médio empresário pelo confisco da poupança popular, justamente os setores que têm sido prejudicados pela crise provocada pelo grande capital. Tratar igualmente os desiguais é aprofundar a desigualdade: essa é a essência da reforma monetária do Plano Collor.

A negociação democrática com os poderes constituintes e com a sociedade civil — condição indispensável para qualquer programa sério de estabilização — é substituída pela pre-

tensa capacidade de auto-regulamentação do mercado e pelo poder discriminatório de tecnocratas. As atribuições do Congresso são transferidas ao arbítrio dos tecnocratas, o debate público é substituído pelos conciliábulos de gabinete, modernizando o “é dando que se recebe”. É nosso dever repudiar as violações da Constituição, o policialismo, a chantagem e a ameaça como métodos principais para normatizar as relações econômicas. Denunciamos a substituição do método democrático da negociação pela prepotência imperial e messiânica do presidente da República, que não poupa sequer o Poder Judiciário, buscando atrelá-lo a seus interesses. Ao contrário, propomos a estabilização econômica dentro do Estado de Direitos e da Democracia.

Para enganar o povo no conteúdo e na forma técnica e arte na qual vem se revelando mestre — o Governo Collor conta com a mais gigantesca máquina de propaganda já montada, liderada pela Rede Globo e secundada por vestuários matutinos que ainda insistem em se considerar respeitáveis.

Mas não se governa apenas com máquinas de propaganda e publicidade. Não se desenvolve a economia com algemas e cassetetes. Não se consegue enganar todo um povo por muito tempo. Não se obtém o apoio, ou sequer a tolerância da sociedade civil, com sucessivos e cotidianos atos de arbítrio e violência. Lutamos contra a especulação e o aumento arbitrário de preços. Hoje, o Governo Collor invade supermercados, empresas industriais e gerências de jornal. Amanhã pode tentar fechar sindicatos, dissolver partidos políticos, prender e remover juízes e cercar com tanques o Congresso Nacional.

Os partidos signatários desta nota conclamam a sociedade civil, as entidades representativas e o povo a defender suas reivindicações, e a não se curvar à prepotência. Esses partidos continuarão lutando para que o Congresso Nacional exerça suas responsabilidades constitucionais de examinar, modificar e fiscalizar a execução do plano de estabilização. Para isso, o PT, o PDT, o PSB e o PC do B decidem atuar de forma conjunta e, assim, organizar um amplo Movimento Nacional de Oposição Democrática e Popular, com o objetivo de desenvolver ações a nível parlamentar, com a participação de todos os partidos democráticos que, na Constituinte garantiram as conquistas democráticas e forças extraparlamentares, visando esclarecer o povo brasileiro sobre o verdadeiro caráter do pacote e visando mobilizá-lo na luta em defesa dos interesses populares e da soberania nacional.

Luiz Inácio Lula da Silva, Deputado Federal

Leonel Brizola, Presidente Nacional do PDT

Luiz Gushiken, Presidente Nacional do PT
Jamil Haddad, Presidente Nacional do PSB

João Amazonas, Presidente Nacional do PC do B

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tendo em vista haver-se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 142, de 7 de março de 1990, que autoriza a criação de Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências, a Presidência, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Deputado Lélio Souza que profira o seu parecer.

O SR. LÉLIO SOUZA (PMDB — RS) Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em caráter preambular, desejo expender algumas considerações sobre essa matéria. A criação das chamadas Zonas de Processamento de Exportação discriminaram o Sul do País, ao estabelecer, no instrumento legal que as instituiu, uma delimitação geográfica, circunscrevendo-as apenas ao Norte e ao Nordeste.

Na oportunidade, manifestando uma inconformidade com essa discriminação, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e sua representação no Congresso Nacional manifestaram-se através da proposição de projetos de lei alterando o diploma legal instituidor das ZPE, para abrir a oportunidade da instalação de Zonas de Processamento de Exportação naquele Estado. Aliás, é bom convir desde logo que a juízo do Governo do Estado, as Zonas de Processamento de Exportação não seriam o melhor caminho para alavancar o desenvolvimento e, em particular, as vendas para o exterior. Havia outros mecanismos como o Beflex, mais modernos e equânimes a nível nacional. Já que o Governo Federal, no entanto, estava criando as ZPE, tornava-se incomprensível que as autoridades federais desconhecessem as ótimas condições que o Distrito Industrial de Rio Grande oferece para abrigar a mais adequada ZPE deste País. Por exemplo:

1º) O Distrito, devidamente infra-estruturado, tem mais de 2.000 hectares — pronto e acabado para receber indústrias de qualquer porte, já, sem retardos;

2º) O Super porto, com o 2º terminal de "containers" do país, ali está, ao lado das próprias portas de expedição das indústrias que se instalassem no DI com os benefícios de uma ZPE;

3º) A posição geoeconómica do Rio Grande, agora com a integração do Cone Sul, mais a possibilidade de conexão rodoviária até o Pacífico (Antofagasta, no Chile), dão-lhe a características de melhor local para irradiação industrial;

4º) Rio Grande, como de resto a Zona Sul do Estado do Rio Grande do Sul busca com empenho um incremento de sua industrialização, que por via de uma ZPE seria aligeirada;

5º) Há mão-de-obra disponível na região, apta à qualificação em um grande número de atividades;

6º) Toda a região poderia ser beneficiada, com a implementação de indústrias de insu-
mos e componentes às ZPE, em muni-

cípios vizinhos; afora isso, não se pode esquecer o aproveitamento que haveria, na própria região, da mão-de-obra técnica formada anualmente pelas ótimas instituições aí existentes; e, por fim.

7º) O Governo Simon reivindicou em 1987, reiterando-o em 1988, duas ZPE para o RS, uma em Rio Grande e outra na Fronteira Oeste do Estado, mas esses pleitos esbarraram na distorção criada pelo Poder Central que, no decreto-lei de regulamentação das ZPE, definiu o Norte e o Nordeste exclusivamente para instalá-las.

Em virtude dos posicionamentos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul no Senado, o nobre Senador Carlos Chiarelli deu curso a uma proposição que foi aprovada por unanimidade em todas as Comissões. E, na Câmara dos Deputados, este Deputado, dando realce às manifestações do Governo gaúcho, também formalizou um projeto de lei com idêntico objetivo, já aprovado por várias Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados. Vale dizer: esta situação encaminhava-se para um desenlace objetivo, com a aprovação da criação de uma ZPE no Porto de Rio Grande.

Sobreveio uma Medida Provisória do Presidente José Sarney, já no ocaso do seu Governo, propondo a criação de uma ZPE em Rio Grande e outra em Corumbá. E esta proposição foi atropelada pela edição de uma Medida Provisória que veio no bojo do pacote de medidas denominado Plano Econômico Collor de Mello.

Em razão disto, Sr. Presidente, somos constrangidos a oferecer o seguinte parecer:

O Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 142, de 7 de março de 1990, que "autoriza a criação de Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências".

Foram apresentadas 2 emendas, sendo uma de autoria dos Deputados Antônio Carlos Konder Reis, Artenir Wernek e Ruberval Pilloto, e outra de autoria do Senador Nabor Júnior.

No bojo do plano de estabilização implementado pelo novo Governo, foi editada a Medida Provisória nº 158, de 15 de março de 1990, que, entre outras providências, revoga no seu art. 12 o Decreto-Lei nº 2.452/88, que é a matriz legal primeira que autorizava a criação de ZPE e estabelecia as condições e requisitos para o seu funcionamento.

De fato, verifica-se que mudou a diretriz do Poder Executivo relativa à implantação das Zonas de Processamento de Exportação, sendo a atual no sentido de extinguí-las por considerá-las incoerentes com sua política de desenvolvimento e de comércio exterior.

Assim sendo, é de concluir-se que a presente Medida Provisória foi tacitamente revogada pela nº 158/90, devendo ser, portanto, rejeitada pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 7º, § 1º, da Resolução nº 1, de 1989-CN.

Lastimavelmente, somos constrangidos a oferecer esse parecer em vista da disposição constante da Medida Provisória nº 158.

É o parecer, Sr. Presidente.

O Sr. Iram Saraiva, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer concluiu pela rejeição da Medida provisória.

A matéria figurará na Ordem do Dia, oportunamente.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para uma comunicação, de acordo com o art. 6º do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP) Líder. Para comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, segundo informações recebidas de alguns jornalistas, está um boato muito intenso em São Paulo e no Rio de Janeiro, no sentido de que, amanhã, teríamos novo feriado bancário.

Já mantive contato com o Ministério da Economia e com o Banco Central, e, em nome do Governo, desminto essa boataria. Amanhã, o funcionamento dos bancos será normal. Não haverá nenhum feriado bancário. Gostaria apenas de lamentar que continua essa onda de boatos no sentido de prejudicar o Plano Econômico do Governo Fernando Collor de Mello.

Todas as vezes que necessário for virei a esta tribuna para tranquilizar esta Casa e toda a população brasileira. Portanto, reafirmo, o horário do expediente bancário, no dia de amanhã, será normal e com total tranquilidade.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Senhor Presidente da República editar a Medida Provisória nº 175, de 27 de março de 1990, que "declara nulas e de nenhuma eficácia as Medidas Provisórias nºs 153 e 156, ambas de 15 de março de 1990, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

1. Aureo Mello
2. Cid Sabóia de Carvalho
3. Humberto Lucena
4. Lourival Baptista
5. Wilson Martins
6. Roberto Campos
7. Moisés Abrão

Suplentes

- José Fogaça
Mauro Benevides
Meira Filho
Afonso Sanchos

Afonso Arinos
Olavo Pires
Maurício Corrêa

DEPUTADOS

Titulares

1. nelson Jobim
2. Antonio Mariz
3. Theodoro Mendes
4. Jairo Carneiro
5. Enoc Vieira
6. Celso Dourado
7. Ubiratan Spinelli

Suplentes

- João Natal
Agassiz Almeida
Leopoldo Souza
José Lins
Messias Góis
Arnaldo Martins

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-3 — Designação da Comissão Mista.

Dia 29-3 — Instalação da Comissão Mista.
Até 2-4 — Prazo para recebimento de Emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 12-4 — Prazo final da Comissão Mista.

Até 27-4 — Prazo no Congresso Nacional.

O Sr. Nelson Jobim — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Nelson Jobim

O SR. NELSON JOBIM (PMDB — RS). Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente. Srs. Congressistas:

A questão de ordem que ora suscito a V. Ex^a, Sr. Presidente, tem como objeto a Medida Provisória nº 175, editada pelo Presidente da República em 27 de março de 1990, que V. Ex^a acabou de ler

Ocorre que a Ordem do Dia da sessão de hoje prevê o conhecimento, por parte do Congresso Nacional, dos pareceres relativos às Medidas Provisórias nºs 153 e 156, que são exatamente as duas medidas que foram objeto da Medida Provisória nº 175, enviada a esta Casa pelo Senhor Presidente da República em Mensagem nº 339 desta data

Sr. Presidente, o art. 1º da Medida Provisória nº 175 objetiva — e este é o seu conteúdo — declarar nulas e de nenhuma eficácia as Medidas Provisórias nºs 153 e 156.

O eminente Ministro da Justiça, Deputado Bernardo Cabral, e a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Sr. Zélia Maria Cardoso de Mello, nos fundamentos, na justificativa da Medida enviada ao Senhor Presidente da República, esclarecem que a pretensão da medida e o seu conteúdo seria a declaração de nulidade e de ineficácia das Medidas Provisórias nºs 153 e 156, considerando as reações que as duas Medidas definitórias de crime tiveram na Nação e nesta Casa.

Ficou, Sr. Presidente, plenamente demonstrada a inviabilidade do uso de medidas provisórias para a definição de crimes, tendo em vista que crimes deverão ser definidos por lei que tenha a sua definitividade como característica e não a transitoriedade, que é a característica essencial da Medida Provisória.

Sr. Presidente, não obstante a curiosidade e a especificidade do texto do art. 1º, a rigor, em boa técnica jurídica, o art. 1º da Medida Provisória nº 175 se constitui curiosamente num acrônomo do Supremo Tribunal Federal.

A Medida Provisória nº 175 deveria, isto sim, ter revogado as Medidas Provisórias anteriores, e não fazer aquilo que compete ao Poder Judiciário, ou seja, a declaração de nulidade, de ineficácia, pois esta declaração é da competência e do conteúdo exclusivo dos atos do Poder Judiciário, que se constitui na verificação se os atos do Poder Executivo ou os atos do Legislativo se adentram aos parâmetros estabelecidos no texto constitucional.

Não obstante, Sr. Presidente, a curiosidade vai mais além.

A Mensagem nº 339, do Senhor Presidente da República, deixa claro o objetivo da medida. Diz ela:

“Justifica-se, pois, a revogação das Medidas Provisórias, em face do absoluto respeito ao Governo, .”

Sr. Presidente, parece evidente que, não obstante o erro de técnica jurídica e legislativa, na redação da medida provisória tem ela o efeito quer como revogatório, quer como declaratório de nulidade ou ineficácia de expungir ou excluir do sistema jurídico brasileiro as Medidas Provisórias nºs 153 e 156, pelo efeito revogatório imediato que tem a Medida Provisória nº 175.

Portanto, Sr. Presidente, este ato do Poder Executivo, embasado no art. 62 da Constituição, salvo melhor juízo, tem efeito naturalmente revogatório das Provisórias Medidas nºs 153 e 156. Atinge, portanto, este ato a existência jurídica das duas Medidas.

Sendo isto verdade e falo com um eminente mestre de Direito que é V. Ex^a parece a este Deputado que está prejudicada a apreciação, pelo Congresso Nacional, dos pareceres expressados às Medidas Provisórias nºs 153 e 156. Daí porque suscito esta questão de ordem, para que V. Ex^a Sr. Presidente, decidindo, extraia da Ordem do Dia o conhecimento das Medidas Provisórias nºs 153 e 156, porque naturalmente revogadas pela Medida Provisória nº 175, tornando então, o Congresso Nacional, o conhecimento da mesma.

Desde logo, Sr. Presidente, como aditamento às minhas afirmações de que o efeito é revogatório e não nulificante, tornando ineficazes as medidas, creio que a Comissão Mista que deverá tomar conhecimento da Medida Provisória nº 175 deverá fazer a competente correção do texto, ou seja, substituindo as expressões “nulidade” e “ineficácia” pela expressão que o próprio Presidente da Repú-

blica usa na Mensagem nº 335 “revogação”. E deve algo também ficar muito claro, Sr. Presidente: ficar bem sinalizado aos órgãos auxiliares do Senhor Presidente da República, principalmente ao Ministério da Justiça. Se se visou com essa redação, tornando ineficaz e nula, para inatingir, extrair do conhecimento do Poder Judiciário as consequências jurídicas dos prejuízos causados a terceiros pelos atos ilegais praticados com base nas medidas inconstitucionais, também aí há um equívoco. Sr. Presidente, porque a consequência jurídica eventualmente indenizatória que competirá àquelas pessoas que sofreram os atos ilegais é consequência jurídica do ato ilegal e não da medida inconstitucional. Se o ato é ilegal e não estiver esse ato acobertado pela Lei Delegada nº 4, é evidente que qualquer manifestação declarando ineficazes ou nulas as Medidas anteriores não tem efeito algum, é irrita, no sentido jurídico, para atingir o objetivo.

Sr. Presidente, são estas as considerações que submeto a V. Ex^a

O Sr. José Genoino — Sr. Presidente, peço a palavra para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP). Para contestar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vou contestar e peço ao nobre Congressista Nelson Jobim entenda esta minha contestação no sentido de contribuição para esclarecer uma questão que envolve a Constituição e uma questão política, nessa interpretação do nobre Congressista Nelson Jobim, a quem respeito profundamente.

A minha contestação tem, neste sentido, uma dúvida que levanto e que não está equacionada na questão de ordem do nobre Congressista.

Ora, Sr. Presidente, o art. 62 da Constituição é claro e diz:

“Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei” — a partir do momento em que o Presidente da República adota Medida Provisória que tem força de lei, ela já está em vigor, isto é, a partir deste momento já está produzindo efeitos — “devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.”

Minha dúvida, Sr. Presidente, situa-se particularmente no parágrafo único:

“As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.”

Sr. Presidente, se o Congresso Nacional não aprecia as Medidas Provisórias nºs 153 e 156 e aceita a Medida Provisória nº 175, este

Congresso ficará numa situação contraditória com o texto constitucional, porque vejamos bem ela — deverá converter-se em lei.

Sr. Presidente, se as Medidas Provisórias não se converterem em lei no prazo de 30 dias — e estão sendo retiradas, portanto não se converteram em lei —, abre-se um precedente em que o Presidente da República, para uma questão de relevante urgência, usa uma Medida Provisória que entra em vigor imediatamente, durante 10 dias produz efeitos devastadores, Sua Excelência então retira essa Medida Provisória que já produziu os efeitos, revoga-a e manda outra ao Congresso Nacional.

Sr. Presidente, me parece que, a partir do momento em que o Presidente da República edita Medida Provisória e está publicada no **Diário Oficial**, o Congresso nacional é que pode e — somente ele — transformá-la em lei ou não. E, ao tomar esta decisão, o Congresso Nacional terá que, imediatamente, entrar na discussão das relações jurídicas dela decorrentes. Se não tivermos esse entendimento, chamará a atenção da Casa para o precedente que se abre; amanhã o Presidente da República pode usar uma Medida Provisória que entra em vigor durante 5 dias e acaba, deixando uma situação criada, o Presidente da República retira essa Medida e manda outra, o Congresso Nacional perde, com isso — e neste ponto chamará a atenção do Deputado Nelson Jobim — o seu poder de regulamentar não só as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória que perde a sua eficácia, se não for convertida em lei, como o Congresso Nacional estar-se-ia omitindo, e aí o Presidente da República pode usar um processo sucessivo de edição e reedição de Medida Provisória.

Nobre Deputado Nelson Jobim, esta dúvida me atormenta, e, pelo respeito que tenho por V. Ex^a faço a contestação. Portanto, tenho a achar que o Congresso nacional teria que revogar, teria que apreciar as Medidas Provisórias nºs 153 e 156 e, em seguida, entrar na Medida Provisória nº 175.

O Sr. Nelson Jobim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM (PMDB — RS) — Pela ordem. Sem revisão do orador — Sr. Presidente, quero elogiar inicialmente, o Deputado José Genoíno pela percucienteza da sua análise, exatamente pela preocupação que S. Ex^a está tendo, de que esta Casa do Congresso Nacional não deva ser solapada ou surrupiada das possibilidades dos ângulos das questões. No entanto, Deputado José Genoíno há que ser esclarecida a esta Casa também uma questão de técnica legislativa, no que diz respeito às Medidas Provisórias, por tratar-se de matéria delicada que estamos a trabalhar neste outubro de 1988.

Nobre Deputado José Genoíno, o efeito da Medida Provisória nº 175 é revogatório

das Medidas Provisórias nºs 153 e 156. Observe bem V. Ex^a, Congressista José Genoíno, que esse efeito revogatório é sujeito à extinção futura, se a Casa não converter a Medida Provisória nº 175 em lei, porque, se a Casa convertê-la em lei, estarão definitivamente revogadas as Medidas Provisórias nºs 153 e 156. No entanto, se a Casa não converter a Medida Provisória, ou parte dela, especificamente o art. 1º, em lei e, portanto, não atender à pretensão do Executivo de revogar as Medidas Provisórias nºs 153 e 156, as Medidas Provisórias que estariam revogadas sob condição resolutiva de apreciação do Congresso teriam aquilo que se chama repristinação, ou seja, voltariam a ter efeito e se-riam, então, conhecidas pelo Congresso Nacional a contar da data de sua edição.

Sr. Presidente, a questão é meramente de se estabelecer o nível de conexão entre a Medida Provisória nº 175 e as Medidas Provisórias nºs 153 e 156. E volto a insistir, a Medida Provisória nº 175 importa na revogação ou suspensão da eficácia das duas Medidas anteriores, daí por que desaparece no Congresso Nacional a possibilidade de examinar aquilo que não existe, porque revogado pela Medida posterior.

No entanto, se a Medida posterior, conhecida pelo Congresso Nacional, não for convertida em lei, perde ela eficácia desde o início. E qual é a eficácia desde o início? A eficácia desde o início dessa Medida Provisória era exatamente, nesta parte, revogar as duas Medidas anteriores, que voltariam a atuar no sistema jurídico, e, nesta hipótese e aí a preocupação do Deputado José Genoíno será totalmente atendida, deverá a Comissão e esta Casa, quando do exame da Medida Provisória nº 175, tomar todas as cautelas na hipótese da sua conversão ou da sua não — conversão para disciplinar as situações jurídicas que eventualmente tenham nascido do texto das Medidas revogadas.

Observo novamente, Sr. Presidente, que, nesta hipótese, o que temos claramente é que os atos praticados com base nas Medidas Provisórias nºs 153 e 156 são absolutamente ilegais, portanto, dariam origem aos eventuais direitos indenizatórios, quer quanto à imagem, o que está previsto na nossa Constituição, quer quanto ao patrimônio, se consequências houver.

Creio que a questão de ordem do Deputado José Genoíno se resolve claramente aplicando a técnica da revogação, da não-conversão e da repristinação que é conhecida dentro do nosso sistema.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Genoíno, e peço a S. Ex^a encerre o debate, para a Mesa poder decidir.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — RJ) — Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, serei breve. Apenas para colocar duas situações que podem ocorrer:

a primeira, exatamente sobre o prazo de 30 dias, já que ele vence durante a apreciação da Medida Provisória nº 175. Quer dizer que o prazo para converter a Medida Provisória nº 175 é contado 30 dias e durante esses 30 dias vai vencer o prazo das Medidas Provisórias nºs 153 e 156. A outra situação que não está resolvida: imaginemos que o Congresso Nacional decida não aprovar a Medida Provisória nº 175; o Congresso Nacional é soberano, o Congresso Nacional decide não converter a Medida Provisória nº 175 em lei, mas, não sendo convertida em lei, a Medida Provisória nº 175 torna nulos os efeitos das Medidas Provisórias nºs 153 e 156.

Que situação ficará criada se o Congresso Nacional não puder apreciar as Medidas Provisórias nºs 153 e 156?

Portanto, Sr. Presidente, agora estou mais convencido: o Congresso Nacional — e aí termina minha questão de ordem — terá que decidir e deliberar sobre as Medidas Provisórias nºs 153 e 156, porque, a partir do momento em que o Presidente da República edita a Medida Provisória, ela está editada, o Congresso Nacional terá que decidir sobre a conversão dela ou não em lei. Se o Congresso Nacional aceita outra Medida que torna sem efeito a anterior, ele estará exatamente criando uma situação de confusão constitucional, porque vence o prazo e a Medida Provisória não será aprovada. Quem garante que essa Medida Provisória poderá ser aprovada ou não?

Assim, Sr. Presidente, estou convencido de que o Congresso Nacional não deveria fugir à sua responsabilidade de apreciar as Medidas Provisórias nºs 153 e 156, e faço a sugestão na forma de requerimento, que, o Congresso Nacional aprecie, portanto, o seu mérito vinculado com a constitucionalidade e estabeleça o tratamento das relações jurídicas oriundas dessa Medida Provisória. Se não fizer isso, estará o Congresso abrindo uma situação de grandes contradições constitucionais, porque, a partir do momento em que a Medida Provisória é editada, o Presidente da República não tem mais o poder de alterar, de retirar ou baixar outra medida provisória. O poder passa para o Congresso Nacional.

Se isso não for resguardado, amanhã o Presidente da República baixa uma Medida Provisória, ela causa um desastre, tira essa Medida depois de dez dias, e o Congresso Nacional simplesmente, vai homologando essa situação.

Sr. Presidente, conlui convencido de que as Medidas Provisórias nºs 153 e 156 devem ser apreciadas pelo Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai decidir

Como bem acentuou o nobre Deputado José Genoíno, o que houve foi Medida Provisória com força de lei. Ocorreu uma revogação dessa Medida Provisória. Não há como manter a força de lei da Medida Provisória, porque o próprio Poder que emitiu é o que a revoga.

Poder-se-ia revogá-la?

Já não é esta a primeira vez que isto ocorre no Congresso.

A Medida Provisória nº 106, no seu art. 22, revogou expressamente a Medida Provisória nº 95. O Congresso aprovou esta determinação sem qualquer restrição.

De modo que não é esta a primeira vez.

No caso, como bem acentuou o Deputado Nelson Jobim, o que pode ter acontecido, e certamente aconteceu, é que dos atos ilegais praticados decorram consequências.

Os prejudicados poderão ir à Justiça pleitear o resarcimento pelos danos morais e materiais.

De modo que não é possível agora votarmos disposições que já foram revogadas. É só perda de tempo. As Medidas Provisórias não existem mais, porque já foram revogadas por outra Medida Provisória.

Desta forma, a Mesa não incluirá na Ordem do Dia da sessão de hoje, porque considera prejudicadas todas as matérias que se referem às Medidas Provisórias nºs 153 e 156, e, por isso, acolho a questão de ordem do nobre Deputado Nelson Jobim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, recursos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

RECURSO N° 8, DE 1990-CN

Senhor Presidente:

Nos termos do inciso I do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989, que dispõe sobre a apreciação das Medidas Provisórias pelo Congresso Nacional, vimos tempestivamente, recorrer do parecer da Comissão que concluiu pela admissibilidade da Medida Provisória nº 151, para que o Plenário delibere sobre a admissibilidade.

RAZÕES DO RECURSO

Entendeu a doura Comissão, nos termos de parecer oral apontado, que teriam sido atendidos os pressupostos constitucionais de urgência e relevância (Art. 62 da C.F.).

Uma simples constatação do número de emendas apresentados pelos parlamentares à Medida Provisória nº 151 demonstra a preocupação do Congresso Nacional com o agravamento com que o Executivo deve extinguir e dissolver entidades de Administração Pública Federal.

No entanto, tendo em vista o poder fiscalizador de que não pode abdicar o Legislativo, parece evidente que essa Medida Provisória não pode ser examinada no curto espaço de 30 (trinta) dias.

De outro lado, a Medida Provisória está eivada de constitucionalidade, que a torna parcialmente inadmissível.

Com efeito, o art. 162, inciso VI, da Constituição Federal veda expressamente:

VI — A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de progressão para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

O art. 6º e 7º da Medida Provisória prevê a transferência dos recursos orçamentários de órgãos para outros, ou seja, de entidades extintas para as novas entidades criadas pela Medida Provisória.

As Medidas Provisórias, apesar de terem força de lei desde sua adoção (art. 62 da C.F.) não podem atender as exigências do art. 167. A autorização legislativa deve ser prévia, ou seja anterior a transposição de recursos orçamentários de um órgão extinto para entidade criada pela Medida Provisória.

Pelos motivos expostos, não estando presente o pressuposto de urgência para a Medida Provisória nº 151, e em face da sua inconstitucionalidade, espera seja considerada total ou parcialmente inadmissível.

Sala das Sessões, 28 de março de 1990

— Deputados **Doutel de Andrade**, Líder do PDT — **Gumercindo Milhomem** — **Aldo Arantes** — **Roberto Freire**.

RECURSO N° 9 DE 1990-CN

Senhor Presidente:

Nos termos do inciso I do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989, que dispõe sobre a apreciação das Medidas Provisórias pelo Congresso Nacional, vimos tempestivamente, recorrer do parecer da Comissão que concluiu pela admissibilidade da Medida Provisória nº 154 para que o Plenário delibere sobre a admissibilidade.

RAZÕES DO RECURSO

Entendeu a doura Comissão que a Medida Provisória atenderia os pressupostos constitucionais para sua admissibilidade.

No entanto o art. 5º da Medida Provisória estabelece que o salário mínimo seria reajustado automaticamente, a cada trimestre, e que esta variação corresponderia à variação acumulada dos preços da cesta de produtos básicos, acrescida de um percentual de 5%.

Tal dispositivo é flagrantemente inconstitucional em face do que dispõe o inciso II do art. 7º da Constituição Federal, que estipula os critérios de fixação e reajuste do salário mínimo.

De outro lado, a política salarial imposta pela Medida Provisória reduz os salários dos servidores públicos violando os incisos VI do art. 7º e XV do art. 37 da Constituição Federal que asseguram a irredutibilidade de salários e vencimentos.

Pelos motivos expostos, esperamos que o Plenário considere parcialmente inadmissível a Medida Provisória nº 156, por sua flagrante inconstitucionalidade.

Sala das Sessões, de março de 1990. — Deputados **Doutel de Andrade**, Líder do PDT — **Roberto Freire** — **Gumercindo Milhomem** — **Aldo Arantes**.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Os documentos contêm o número necessário de subscritores previsto no § 2º do inciso II do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN.

As Medidas Provisórias a que se referem figurarão na Ordem do Dia da sessão conjunta de amanhã, às 18 horas e 30 minutos, para

que o Plenário decida sobre sua admissibilidade. (Pausa)

Sobre a mesa, novo recurso, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

RECURSO N° 10 DE 1990-CN

Senhor Presidente.

Nos termos do inciso I do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989, que dispõe sobre a apreciação das Medidas Provisórias pelo Congresso Nacional, vimos tempestivamente, recorrer do parecer da Comissão que concluiu pela admissibilidade da Medida Provisória nº 155, para que o Plenário delibere sobre a admissibilidade.

RAZÕES DO RECURSO

Entendeu a doura Comissão que a Medida Provisória atenderia os pressupostos constitucionais para sua admissibilidade.

A Medida Provisória 155 além de lesiva aos interesses nacionais, por permitir, através da conversão da dívida externa, prevista no inciso III do art. 14 aquisição de ações e bens das empresas privatizadas, é inconstitucional, como se demonstrará.

O PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO

Os objetivos aparentes do Programa de Desestatização estão alinhados no art. 1º da Medida Provisória — redefinir a atuação do Estado na Economia, diminuir o déficit público, contribuir para a valorização do parque industrial, aumentando a competitividade e permitindo a retomada do desenvolvimento, fortalecendo o mercado acionário e permitindo que o Poder Público dedique esforços às duas atribuições prioritárias. Ninguém discorda, nem há tempo para discutir-se, quanto a nível de Congresso, o papel do Estado na economia, ou o dilema Estado-iniciativa privada.

O objetivo real da Medida Provisória 155 está nos incisos II e III do art. 14 permitir a conversão das dívidas externa e interna para a compra das estatais produtivas e rentáveis.

A audácia do Governo no projeto de liquidação do setor estatal não tem limites somente a Petrobrás e atividades protegidas pela Constituição estarão fora da privatização.

A alternativa que se abre ao Congresso Nacional é rejeitá-la para que a privatização seja examinada, caso a caso, quando se tratar de empresa criada por lei, daquelas que se entende de relevante interesse social, essenciais aos imperativos da segurança nacional.

A Medida Provisória contém inaceitável e inconstitucional delegação de poderes ao entregar à Comissão Diretora da Desestatização o poder para relacionar as empresas privatizáveis, ou seja, delega à Comissão poderes para revogar as leis aprovadas pelo Congresso que criaram várias empresas estatais.

Bastará incluir uma empresa estatal no Fundo Nacional de Desestatização (art. 15) para configurar a revogação da lei que a criou. A partir dessa inclusão, a empresa fica imobilizada, impedida de investir, contratar

pessoal, ou promover renegociação de contratos com fornecedores e clientes.

Os trabalhadores não participarão do processo de privatização, nem terão prioridade para aquisição das ações de empresas a serem privatizadas.

O preço das ações serão fixados em laudos de avaliação feitos por empresas especializadas e tendo como base "as condições de mercado e as perspectivas de rentabilidade da sociedade" (art. 11, inciso III), abrindo brecha para lesão ao patrimônio público.

As empresas criadas ou controladas pela União, instituídas por lei ou por ato do Executivo, são colocadas no mesmo plano daquelas criadas pelo setor privado e que, por qualquer motivo, passaram ao controle, direto ou indireto da União.

Ou seja — coloca-se no nosso balcão empresas estratégicas como Vale do Rio Doce, Banco do Brasil e hotéis, livararias, e outros fracassos da iniciativa privada, que se encontram na UTI do BNDES.

Além da inconstitucional delegação de poderes, dois outros aspectos inquinam a medida de inconstitucionalidade:

a) ainda não foi regulamentado o dispositivo constitucional que irá definir as atividades de relevante interesse coletivo e de interesse da segurança nacional (art. 173, b), também não se disciplinou com base no interesse nacional, os investimentos estrangeiros (art. 172).

Pretende-se liquidar as empresas estatais sem ressalvar as de relevante interesse coletivo ou necessárias aos imperativos da segurança nacional, e permitindo, pela conversão da dívida externa, que elas sejam entregues ao controle externo.

Em face de flagrante inconstitucionalidade, espera que o Plenário do Congresso Nacional considere a inadmissibilidade da Medida Provisória, resguardando a um tempo a Constituição e os superiores interesses nacionais.

Sala das Sessões, 28 de março de 1990.
— Deputados Doutel de Andrade, Líder do PDT — Brandão Monteiro — Gumerindo Milhomem — Aldo Arantes — Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— A Presidência declara o recurso que acaba de ser lido prejudicado, porque a matéria a que se refere, Medida Provisória nº 155, consta da pauta de hoje, item 3, sobre a qual o Plenário deverá decidir a admissibilidade, estando, portanto, o objetivo que se busca já concretizado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— A Mesa pede a atenção especial dos Srs. Congressistas para uma comunicação.

Os prazos para o recebimento dos pareceres das Comissões que examinam as Medidas Provisórias terminam, uns, na sexta-feira e, outros, no sábado. Temos 30 dias para apreciar todas as Medidas Provisórias, e é dever do Congresso apreciá-las, seja para aprová-las, seja para rejeitá-las ou emendá-las. O Congresso não pode faltar a este dever,

sob pena de ficarmos sujeitos a mais críticas injustas, críticas que virão de todas as classes sociais. De modo que, se tomarmos em atenção que sábado é dia 31 e que temos apenas de 31 de março a 8 de abril para votar as emendas, salvo se os Srs. Deputados e os Srs. Senadores quiserem trabalhar do dia 9 ao dia 15 de abril, ou seja, durante a Semana Santa, e a Presidência está pronta para trabalhar, se não quiserem trabalhar durante os nove dias, terão que encetar esforço concentrado no sábado, dia 31; no domingo, dia 1º e daí, na semana seguinte, ou 2, 3, 4, 5, 6 e 7, e até 8, que é o último domingo. De modo que são nove dias para se votar todas as emendas. Nós, aqui, ou votamos ou devolvemos ao Poder Executivo a possibilidade de ele prorrogar por mais trinta dias, sem emendas, as Medidas que nos estão sendo enviadas.

Porque não queremos isso, porque é dever do Congresso votar, estou antecipando aos srs. Parlamentares que haverá sessões do Congresso Nacional, tantas quantas sejam necessárias, a partir de sábado, domingo, até que se esgotar a pauta, sob pena de devolvemos ao Poder Executivo o direito de prorrogar, no dia 16, as Medidas Provisórias, que são do nosso dever examinar, para atender aos reclamos da Nação.

Era a comunicação que queria fazer ao Plenário, para que não haja alguém desinformado. A Mesa cumprirá o seu dever.

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ) Pela ordem.) — Sr. Presidente, seria importante registrar e seria, inclusive, conveniente que o Presidente do Congresso Nacional se entendesse com o Presidente da República, porque não podemos ficar submetidos a essa profusão de Medidas Provisórias e ainda a essa ameaça de V Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Não posso avisar ao Presidente da República para retirar Medidas que Sua Excelência ofereceu no dia 15. As Medidas já estão sendo examinadas no Congresso, e é nosso dever examiná-las.

Temos 30 dias. Esse prazo de 30 dias acaba no dia 15. Se até o dia 8 não tivermos votado todas as Medidas, entraremos pela Semana Santa votando. E como creio que os Srs. Parlamentares têm compromisso durante toda a Semana Santa, gostaria de antecipar. E a Mesa colaborará, realizando sessões contínuas, até que toda a matéria esteja decidida.

O Sr. José Tavares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Tem a palavra o nobre Congressista

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PR) Pela ordem) — Sr. Presidente, consulto V. Ex^a se é possível, sem nenhum prejuízo à tramitação das Medidas, começarmos a votá-

las na próxima segunda-feira, porque temo — se V. Ex^a me permite — que uma convocação, nesta altura, não surta o efeito que gostaríamos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Estamos numa quarta-feira. Não pode haver uma convocação antecipada. Temos que fazer uma convocação para o sábado.

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— V. Ex^a está admitindo que em 4 ou 5 dias possamos votar tudo. Se houver o compromisso de todas as Bancadas de não usar sucessivamente a tribuna, evidentemente duas ou três Medidas podem ocupar uma semana inteira.

O Sr. Robson Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Permita-me, porque já estou aguardando

O Sr. Robson Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Deputado Gastone Righi, eu já estava usando da palavra. Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Gastone Righi — Com licença, eu já havia pedido a palavra pela ordem.

O Sr. Robson Marinho — Eu a solicitei antes de V Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Tem a palavra o nobre Congressista Gastone Righi.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a deseja, como todos nós, votarmos essas Medidas dentro do prazo constitucional. Só que, no sábado e domingo próximos, boa parte de Deputados e Senadores já fizeram as suas programações sem a previsão dessa convocação. Seria, creio, muito mais eficiente que V Ex^a, a partir de segunda-feira, convocasse sessões contínuas e, se necessário, entrássemos no sábado e domingo vindouros, sem ser no próximo, o outro. (Palmas)

Aí estaríamos todos preparados, comprometido-me com minha Bancada de aqui estaríamos presentes de manhã, à tarde, à noite, sábado ou domingo. O que não é possível nesta altura é reconvocar aqueles que já se compromissaram para este próximo sábado e domingo.

Faço este apelo a V. Ex^a. Aqui estaremos, se for preciso na Páscoa ou quando se fizer necessário, mas que nos dê o tempo necessário à convocação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Se houver um acordo de Lideranças, a Mesa atenderá ao apelo. A Mesa não quer ficar responsável pela não-votação no prazo possível. Se as Lideranças assumirem o compromisso de, a partir de segunda-feira, de manhã, de tarde, de noite, trazer número ao Plenário para votar as medidas, a Mesa

não tem nenhum propósito de evitar Agora, a Mesa não pode ser surpreendida com a ausência na segunda-feira, porque não é dia de votação, por terça-feira não haver número e, assim, a Mesa, responsável pelo nome do Congresso, como todo o Plenário, ficar sujeita à crítica da opinião pública. Se os Líderes assumirem e fizerem cumprir o compromisso, a Mesa não tem propósito nenhum de antecipar. Por outro lado, a Mesa não quer que a responsabilidade recaia sobre a sua cabeça.

A Presidência sugere, se as Lideranças reunidas resolverem que deverá começar na segunda-feira, que a responsabilidade fique com as Lideranças.

O Sr. Robson Marinho — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Inclusive contra as protelações.

O Sr. Robson Marinho — Sr. Presidente, V. Ex^a me concede a palavra pela ordem ou não?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Robson Marinho.

O SR. ROBSON MARINHO (PSDB — SP) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, uso da palavra, primeiramente, para louvar o zelo de V. Ex^a na intenção de votar as Medidas Provisórias, aliás, zelo que é semelhante ao do Plenário. Todos os Deputados e Senadores também têm essa intenção.

Ocorre que o parecer, após concluído o prazo — e há pareceres em que o prazo encerra-se no sábado para o Relator — depende da sua publicação, portanto, depende de 24 horas para a sua publicação, o que impeditia a sua votação na sessão de domingo.

Então, sugeriria a V. Ex^a, antes de fazer uma programação com o Plenário, convocasse as Lideranças dos vários Partidos para uma reunião amanhã cedo, junto com V. Ex^a, e aí, juntos, a Presidência e as Lideranças, faremos uma programação para a votação das Medidas Provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Respondo a V. Ex^a

A Gráfica do Senado, assim que for recebendo os pareceres, o imprimirá imediatamente. A Mesa não precisa fazer reunião. Peço a V. Ex^a e aos demais Líderes assinem um documento. Em vez de fazer uma reunião para essa conclusão, é muito mais fácil, assim, assumirem o compromisso de trazer aqui, de segunda-feira até quando for necessário, as suas Bancadas. O que eu quero, em nome do Congresso, em nome de todos nós, é que se vote, a favor, ou vote contra, emende, mas se vote. Não podemos dizer ao povo que não tivemos tempo de votar porque iríamos passar a Semana Santa em casa. Só isso.

O Sr. Brandão Monteiro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem regimental.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. BRANDÃO MONTEIRO (PDT — RJ) — Para questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o art. 7º da Resolução nº 1, de 1989 — CN, diz claramente:

“Admitida a Medida Provisória, o parecer da Comissão, a ser encaminhado à Presidência do Congresso Nacional no prazo máximo de quinze dias, contado de sua publicação no Diário Oficial da União, deverá examinar a matéria quanto aos aspectos constitucional e de mérito.”

Esse prazo, a primeira Medida, fluira no dia 31, sábado. Evidentemente, que não podemos fazer a votação no sábado, até porque V. Ex^a não terá a segurança de que o parecer sairá antes das 18 horas, terá que ser publicado esse parecer para conhecimento da Casa Claro que V. Ex^a poderá mandar trabalhar de madrugada, para se votar domingo. Não é de bom senso. Penso que aqui se manifestam as Lideranças, e podemos aqui tomar a posição das Lideranças e marcar definitivamente o calendário a partir da segunda-feira, que é, além de regimental, de bom senso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece que quis obter o apoio do Plenário, e já antecipava uma disposição, art. 19 da Resolução nº 1, de 1989 — CN, diz:

“Em caso de notória e excepcional urgência”, — evidente que é o caso, temos uma semana para votar todas essas matérias — “o Presidente do Congresso Nacional, não havendo oposição do Plenário”, — por isso submeti ao Plenário — “poderá reduzir os prazos estabelecidos nesta Resolução”.

A Mesa não quis diminuir o prazo das Comissões, ampliou o das emendas e submeteu ao conhecimento do Plenário as suas preocupações. Se o Plenário entende que a partir de segunda-feira, até quando for possível, poderá votar, iremos até a Sexta-feira da Páscoa, ao sábado, ao domingo...

O Sr. Aldo Arantes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, temos que ser realistas. Além dessas questões de procedimento que já foram levantadas, há o problema de ordem prática: ao convocar essa sessão, hoje, para o final da semana, corre-se o risco de não termos **quorum**. No funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, ficamos aqui inúmeras vezes no final da semana, mas, em geral, quando começávamos a trabalhar no começo da semana, o processo de votação engrenava-se e, inevitavelmente, havia **quorum** para o final da semana.

Ocorre que, nesta altura dos acontecimentos, Sr. Presidente, muitos Congressistas já

viajaram, muitos já têm, concretamente, compromissos assumidos.

Então, em nome da Liderança do PC do B, e refletindo o sentimento que é deste Plenário, solicitamos a V. Ex^a marque o início da votação para segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa só mudará sua decisão com um acordo de Lideranças, porque aí se transfere a responsabilidade da Presidência para as Lideranças.

O SR. ALDO ARANTES — Mas há que se fazer uma coisa operacional, Sr. Presidente: ou V. Ex^a convoca uma reunião ou pede aos Líderes, agora, manifestem a sua opinião aqui

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não vou pedir para convocar reunião. Tenho recebido manifestações, por escrito, de várias Lideranças...

O SR. ALDO ARANTES — Sr. Presidente, solicito, agora, a V. Ex^a pergunte se existe alguma Liderança contrária a esse ponto de vista. Se não existir, estará confirmado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não quero isso. Quero nominal.

Peço aos Srs. Líderes declarem da tribuna o compromisso de suas Bancadas.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP) — As Comissões que estão apreciando as Medidas Provisórias marcaram o prazo até o dia 31 de março...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não, até o dia 30. Várias até o dia 30 e outras até 31. Mas não irei colocá-las em votação todas no mesmo dia.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, existem Comissões que têm o prazo até o dia 30 e Comissões que têm o prazo até o dia 31. Se as Comissões estabelecerem esse prazo, e temos que ter o tempo para publicar o avulso e vamos...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Garanto a V. Ex^a que o avulso não demorará.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, o prazo é de 24 horas, a partir da volta do parecer do Relator. Temos a publicação desse avulso na segunda-feira. Vamos começar a discussão e votação dessas matérias a partir de segunda-feira. Vamos seguir o Regimento Interno, Sr. Presidente.

Não pode haver apreciação das Medidas Provisórias no sábado e no domingo. É o prazo das Comissões e o prazo de se publicarem os avulso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pergunto se V. Ex^a fala pela Liderança do PT.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, estou falando porque, acompanhando as Comissões das Medidas Provisórias, verifico que há prazo do dia 30 e prazo do dia 31.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está V. Ex^a falando em nome do PT?

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Falo em meu nome pessoal e falo pela Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Agradeço a V. Ex^a

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Os prazos é que não podem ser votados no fim de semana. É uma questão técnica de prazo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quem o outro Líder que quer manifestar a opinião do seu Partido?

O Sr. Brandão Monteiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. BRANDÃO MONTEIRO (PDT — RJ) — Sr. Presidente, a posição do PDT é no sentido de que seja a partir de segunda-feira.

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PR) — Sr. Presidente, a posição do PMDB é a partir de segunda-feira.

O SR. RENAM CALHEIROS (PRN — AL) — Sr. Presidente, o PRN entende que a votação deve começar a partir de segunda-feira. Esta é a posição que também recomenda a Liderança do Governo.

O SR. JOSÉ MARIA EYMAEL (PDC — SP) — Sr. Presidente, o PDC é pela votação a partir de segunda-feira.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP) — Sr. Presidente, o PTB propõe a V. Ex^a comece a votação a partir de segunda-feira, emanando sábado e domingo, se necessário.

O SR. ROBSON MARINHO (PSDB — SP) — Sr. Presidente, o PSDB, até por questões regimentais, é favorável a que se inicie a discussão a partir de segunda-feira

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A discussão e votação, porque, acabada a discussão, vai ser feita a votação, evidentemente.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA (PSB — MA) — Sr. Presidente, o PSB concorda que se iniciem a discussão e votação segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O PFL não se manifestou.

O SR. ALDO ARANTES (PC do B - GO) — Sr. Presidente, também o PC do B é favorável que a discussão e votação se inicie na segunda-feira.

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não, Ex^a Não será possível agora.

O Sr. Paulo Ramos — Aguardo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa, atendendo à manifestação expressa dos Srs. Líderes dos Partidos que acabam de se afirmar, designa que haverá sessões do Congresso Nacional de manhã, à tarde e à noite. Não temos apenas cinco dias? (Pausa.) Sengunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, começa a sessão para discussão e votação. Vou entender-me com a Câmara dos Deputados para que não haja sessão neste horário. Está encerrado este problema.

Tem a palavra o nobre Congressista Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, logo da emissão das medidas provisórias, o Presidente da República, como também vários líderes de partidos políticos, no Congresso Nacional, alardearam para a opinião pública que o Governo tinha maioria esmagadora no Congresso Nacional

A preocupação de V. Ex^a com a cotação é relevante, mas não sei se fica eliminado o instrumento da obstrução da votação, isto é, ausência no Plenário para que não haja quorum.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa não se opõe, ela cumpre o Regimento. Desde que a obstrução seja regimental, a Presidência atende. O que não é possível é marcar prazo imaginando a obstrução. Estamos marcando prazo imaginando a discussão e votação normais

O Sr. Erico Pegoraro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ERICO PEGORARO (PFL — RS) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, ainda quanto à convocação para o início da votação, em nome do PFL, concordamos que seja segunda-feira à noite.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 15, DE 1990-CN

Solicitamos, Sr. Presidente, inversão da Ordem do Dia, para que o item n° 9 (PLC n° 56/89) seja submetido ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 28 de março de 1990.
— José Tavares.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece que o pedido de inversão é para vetos, e não para a pauta. A inversão é entre vetos.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a inversão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) —

Item 1:

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 141, de 7 de março de 1990, que dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e dá outras providências.

A medida provisória foi apresentada uma emenda.

O relator, em seu parecer, concluiu pela aprovação da medida e rejeição da emenda.

Em discussão a medida e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da medida.

Em votação na Câmara.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a medida aprovada

MEDIDA PROVISÓRIA N° 141, DE 7 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam isentas dos impostos de importação e sobre produtos industrializados e do adicional ao frete para renovação da marinha mercante, as importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica.

§ 1º As importações de que trata este artigo ficam dispensadas do exame de similaridade, da emissão de guia de importação ou documento de efeito equivalente e controles previos ao despacho aduaneiro.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às importações realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, e por entidades sem fins lucrativos ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino, devidamente credenciadas pelo CNPq.

Art. 2º O Ministro da Fazenda, ouvido o Ministério da Ciência e Tecnologia, estabe-

lecerá limite global anual, em valor, para as importações mencionadas no art. 1º.

§ 1º Não estão sujeitas ao limite global anual:

a) as importações de produtos, decorrentes de doações feitas por pessoas física ou jurídica estrangeiras, destinados ao desenvolvimento da Ciência e Tecnologia; e

b) as importações a serem pagas através de empréstimos externos ou de acordos governamentais, destinados ao desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.

§ 2º A cota global de importações será distribuída e controlada pelo CNPq que encaminhará, mensalmente:

a) à Secretaria da Receita Federal — SRF, relação das entidades importadoras, bem assim das mercadorias autorizadas, valores e quantidades;

b) à Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. — Cacex, para fins estatísticos, relação dos importadores e o valor global, por entidade, das importações autorizadas.

§ 3º As dispensas referidas no § 1º, do art. 1º não se aplicarão às importações que excederam o limite global anual a que se refere este artigo.

Art. 3º O despacho aduaneiro para as mercadorias de que trata o art. 1º será simplificado, especialmente quando se tratar de devoluções.

Art. 4º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 7 de março de 1990; 169º da Independência e 102º da República — JOSÉ SARNEY — Maílson Ferreira da Nóbrega — Décio Leal Zagottis.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovada a medida provisória, passa-se à votação da emenda, que teve parecer contrário.

■ votação na Câmara dos Deputados.

■ Srs. Deputados que a aprovam queiram manecer sentados. (Pausa.)

■ saída na Câmara, deixa de ser submetida ao Senado.

■ matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 3:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da admissibilidade, quanto aos aspectos de relevância e urgência), da Medida Provisória nº 155, de 15 de março de 1990, que cria o Programa Nacional de Desestatização e dá outras provisões, tendo

PARECER, proferido em Plenário pelo Deputado João Agripino, pela admissibilidade da medida. (Recurso interposto nos termos do § 2º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989 — CN.)

Em discussão a medida, quanto à admissibilidade.

Com a palavra o nobre Congressista Oswaldo Lima Filho.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO (PMDB — PE) — Para discutir. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Sras. e Srs. Membros do Congresso Nacional a Frente Parlamentar Nacionalista, pelos seus integrantes, considera que esta medida está inserida dentro de um projeto de internacionalização da economia nacional

Não tenho nenhuma prevenção quanto ao Plano de Estabilização Monetária do Senhor Presidente Fernando Collor. Nem poderia ter, aliás.

Uma das providências porque me bati, durante a Constituinte, foi a da extinção das ações ao portador, fonte de toda ordem de sonegação e de fraude, medida que está aprovada e incluída em uma das medidas provisórias do Plano de Estabilização, a Medida Provisória nº 165.

De volta com essa medida, volta o ritornelo da estatização. Fala-se muito em estatização. Há dois ou três anos que a mídia eletrônica e a grande imprensa só se preocupam em denegrir as estatais que foram forçadas pelo Governo Sarney a um regime de prejuízo permanente. Aqui mesmo nesta Casa, o presidente da Siderbrás, inquirido por mim, revelou que o preço médio do aço plano, no mercado internacional, era de trezentos e vinte dólares a tonelada, mas que as empresas estatais siderúrgicas eram obrigadas a vendê-lo a 160 dólares a tonelada para beneficiar as importadoras de automóvel.

A Petrobrás, aqui foi dito e repetido pelo Sr. Presidente, adquiria petróleo a 18 dólares o barril, processava os derivados em operações custosas e revendia esses derivados a 14 dólares barril. Entretanto, de tudo isso, o mais grave é que há cerca de seis anos a Srª Primeira-Ministra da Inglaterra, Mrs Margaret Thatcher, declarou numa entrevista pública que a solução para a dívida externa da América Latina seria que esses países pagassem essa dívida com os ativos das suas empresas estatais.

Esta mesma conduta foi aconselhada à América Latina, pelo Conselho para Dívida Externa norte americano, constituída pelo Sr. Alan Greenspan, pelo Sr. David Rockefeller, pelo Sr. Henry Kissinger, em reunião realizada na cidade de Vail, no Colorado, em agosto de 1983.

Portanto, Srs. Congressistas, não é outra coisa que se pretende fazer no Brasil. O Governo Sarney pleiteou a medida dessa forma e, agora, o Sr. Fernando Collor repete o pedido, isto é, que os títulos da dívida externa brasileira existentes no Banco Central do Brasil poderão ser utilizados no pagamento de aquisição de ações ou bens, nas condições que venham a ser estabelecidas pela Comissão Diretora do Programa de Privatização. Isso está dito no inciso III do art. 13.

Ora, é público e notório, não há Deputado nem Senador que ignore que os títulos da dívida externa brasileira estão valendo, no mercado externo de Londres ou de Nova Iorque, 25% do seu valor nominal. Todos sabem disso. Então, com essa medida que se preten-

de, o que se pode obter é que os credores externos ou alguns negocistas comprem, por 25% do valor, títulos brasileiros ativos de siderúrgicas, as maiores do Brasil e as mais eficientes do globo, porque o Brasil hoje é o 6º produtor mundial de aço, e porque as suas siderúrgicas são, hoje, das mais eficientes do mundo.

As siderúrgicas estatais brasileiras estão aí querendo ser jogadas, sucateadas, como diz muito bem o Deputado Celso Dourado. Elevaram sua produção, em 10 anos, de 3.500.000 toneladas de aço a 17.000.000 de toneladas, e algumas são das mais eficientes e competem no mercado japonês, no mercado europeu, em todo o globo. Pois é esse patrimônio que a Nação brasileira construiu com seu trabalho, com seu sacrifício, que está ameaçado de ser vendido por essa medida, que é uma medida de doação do patrimônio público.

Como diz muito bem o jornalista Jânio de Freitas, não se trata de privatização, mas de doação do patrimônio público; nem se venha a entoar essa velha cantiga de modernidade, de neo-liberalismo. Porque já disse muito bem aqui, há alguns dias, o nobre Deputado Celso Dourado: das 350 empresas que faliram no Brasil e que determinaram prejuízos gravíssimos para o Tesouro Nacional, nenhuma delas é estatal. Lá estão a Lume, Coroa-Brastel, Imobiliária Delfin e 350 instituições financeiras, todas elas privadas, "privadíssimas", se podem me permitir o neologismo.

Sr. Presidente, esse assunto diz respeito ao patrimônio público da Nação brasileira, e nós estamos sendo regiamente pagos como Deputados para estudar esses assuntos.

Concluo, dizendo que uma medida dessas, ainda que fosse passível de discussão, não poderia ser matéria de urgência, teria que ser objeto de um projeto de lei ordinária.

Por esta razão, Sr. Presidente, nós recorremos, com o apoio do PT, do PDT, do PCB, do PC do B, do Partido Socialista e de inúmeros Deputados do PMDB, contra a admissibilidade desta medida para que a derrotemos, ou pelo menos tenhamos o direito de votar contra esta medida que nós julgamos atentatória ao patrimônio público nacional. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Oswaldo Lima Filho, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Congressista João Agripino.

O SR. JOÃO AGRIPINO (PMDB — PB) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas:

O parecer contra o qual foi apresentado recurso é de minha autoria. O Deputado Oswaldo Lima Filho ocupou esta tribuna e fez referências a questões do mérito da Medida Provisória, do que ela contém e do que ela significa.

As preocupações do Deputado Oswaldo Lima Filho tenho-as eu, como Relator da Medida Provisória. Ele não será mais nacionalista do que eu nem um milímetro, e eu, ao dar o parecer pela admissibilidade da Medida, verifiquei apenas se estavam presentes os pressupostos de urgência e relevância, que é do que se deve tratar na questão da admissibilidade. Não é se apreciar o mérito da Medida.

O mérito da Medida será discutido na Comissão que foi constituída para o exame da Medida Provisória. O mérito e essas questões levantadas pelo ilustre Deputado Oswaldo Lima Filho são inclusive objeto de emendas de S. Ex^a, que serão apreciadas pelo Relator e pela Comissão.

O Sr. Roberto Freire — Sr. Relator, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOÃO AGRIPINO — Pois não.

O Sr. Roberto Freire — Eu só queria que V. Ex^a me esclarecesse Concordo plenamente que quanto ao mérito, questões da desnacionalização, privatização, se é poder demais, tudo isso poderá ser discutido quando da apreciação do mérito. Na questão da admissibilidade, eu gostaria de saber se foi colocado pelo Relator, por V. Ex^a, uma questão que também é preliminar. Uma delegação de poderes — e esta medida provisória implica em delegação de poderes — seria própria de um instrumento como a Medida Provisória, ou não seria mais própria numa lei delegada?? Essa é uma questão que eu levanto, porque o que nós estamos ali definindo é exatamente conceder poder para que uma única pessoa, com um conselho a si subordinado, possa definir sobre o patrimônio nacional, salvo aquilo que a Constituição expressamente diz que não pode ser alienado na sua titularidade, a Petrobrás, Empresa de Correios e Telégrafos e Empresas de Telecomunicações, o resto, por uma única vontade, pode ser privatizado e pode ser, inclusive, internacionalizado. Isto é uma delegação de poderes como nós nunca poderíamos imaginar, e eu não sei se seria admissível que aceitássemos essa delegação, em termos de Medida Provisória. É uma pergunta que faço e que gostaria que houvesse esclarecimento.

O SR. JOÃO AGRIPINO — É evidente, ilustre Deputado Roberto Freire, que esse aspecto está presente dentro da Medida Provisória nº 155. Concordo com V. Ex^a que existe na Medida Provisória alguma delegação de poder, mas gostaria de lembrar a V. Ex^a que, ano passado, nós examinamos uma medida provisória sobre o mesmo assunto, e nós a rejeitamos, não porque houvesse alegação de que havia delegação de poderes, mas porque entendímos que ela não era adequada para o final de um Governo, nós discutimos o mérito, nós a aceitamos, ela foi admitida e foi apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional como medida provisória, tratando de um programa de privatização proposto pelo Governo anterior.

Admitida aquela medida provisória entendo que esta também deve ser admitida para ser discutida no seu mérito pelo Plenário desta Casa.

O Sr. Roberto Freire — Estou fazendo este debate porque acho que estamos iniciando um novo Governo, estamos iniciando uma nova Sessão Legislativa e, mais do que isso, nós estamos começando a criar, dentro desta Casa, mecanismos de tramitação de algo que é inovador no Direito Brasileiro e no processo legislativo, que é a medida provisória. Acho muito arriscado ficarmos querendo buscar o que poderíamos chamar de jurisprudência, ou seja, decisões anteriores. Estamos ainda tateando, estamos buscando algo que talvez a tradição pudesse ser válida, mas, ainda não o é. Acho que seria interessante para esta Casa tomar, desde logo, algumas precauções. A medida provisória não pode ser o que historicamente foi o decreto-lei. Não foi esse o espírito desta Casa, quando criou o instituto da medida provisória; entregar ao Presidente da República o poder de ficar legislando como está fazendo em questões básicas.

O SR. JOÃO AGRIPINO — É evidente, Deputado Roberto Freire, ela não tem o espírito de decreto-lei, porque nós podemos modificá-la não podíamos modificar o decreto-lei.

Peço a V. Ex^a que conclua, porque só disponho de 10 minutos.

O Sr. Roberto Freire — Se esta discussão não interessa...

O SR. JOÃO AGRIPINO — É evidente que interessa.

O Sr. Roberto Freire — Interessa não apenas para este caso. O que precisamos não é apenas combater o autoritarismo em tese, não, mas combateremos o autoritarismo na prática. O uso indevido de medidas provisórias, o uso abusivo de medidas provisórias é uma forma de autoritarismo. É uma das reações que teríamos seria demonstrar que delegação de poderes não se faz através de medida provisória. Talvez a posição devesse ser a de não se admitir a sua tramitação.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Volto a repetir que esta Casa apreciou, ano passado medida provisória de igual teor, ou seja, com o mesmo objetivo: privatização. Era um programa nacional de privatização que foi apreciado por esta Casa, e a emenda foi discutida e votada.

Neste caso, temos que analisar se estão presentes os pressupostos de urgência e relevância.

O Sr. Osvaldo Lima Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO AGRIPINO — Nobre Congressista Oswaldo Lima Filho, já ocupou V. Ex^a esta tribuna, já falou, e eu gostaria, pelo menos, de poder concluir no tempo que me é destinado.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Será um brevíssimo aparte, Ex^a

O SR. JOÃO AGRIPINO — Pois não. Ouço V. Ex^a, contanto que seja breve.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Nobre Congressista, no parecer, poderá V. Ex^a evoluir para uma posição que se aproxime da nossa, mas indago de V. Ex^a — isso não explicou V. Ex^a — onde está a urgência dessa medida?

O SR. JOÃO AGRIPINO — Foi o que V. Ex^a não explicou que havia. Não falou V. Ex^a nem da urgência, nem da relevância. Falou V. Ex^a na internacionalização da economia, no problema da conversão da dívida, no problema da colocação de José Sarney e de Fernando Collor, mas não alegou qualquer dos pressupostos da medida.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Mas V. Ex^a disse que há urgência. Onde está?

O SR. JOÃO AGRIPINO — É evidente, nobre Congressista Oswaldo Lima Filho, que quando o Governo que se instala, e no momento em que o faz, manda um conjunto de medidas para serem apreciadas pelo Congresso Nacional, objetivando o reordenamento da economia nacional, é evidente que a questão da privatização está presente dentro deste conjunto de qualquer forma. Ela não pode ficar alheia a este conjunto. A sociedade brasileira está farta de pagando a conta de intervenções indevidas do Estado na economia. A sociedade brasileira está cansada do esforço que fez para constituir esse patrimônio que são as empresas estatais que realmente funcionam neste País, em detrimento daquelas que nada produzem, que nada fazem, e que só sabem lesar o patrimônio público que está estabelecido dentro da Constituição de cada uma dessas sociedades.

Não advogo nem defendo a tese de que devemos privatizar os lucros e socializar os prejuízos. Não! Devemos encarar o problema da privatização de frente. O Congresso Nacional não pode se furtar a uma decisão sobre este assunto, porque já adiou demais. O Brasil não pode deixar de se inserir no contexto da globalização da economia do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência comunica a V. Ex^a que terá um minuto para encerrar sua oração.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Concluo. Somos a sétima economia do mundo, mas resistimos à idéia de que devemos nos inserir no contexto de oitava economia do mundo. Temos que discutir de frente. Os problemas que V. Ex^a levantou são sérios. Devem ser discutidos. O que não podemos nos furtar é à discussão dessa matéria, a discussão desse assunto, para rejeitá-lo ou aprová-lo. Não agora, no caso da questão da admissibilidade, porque ela é relevante e ela é urgente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Genoino.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP) Para discutir Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^os e Srs Congressistas gostaria de chamar a atenção desta Casa e, particularmente, do nobre Congressista que me antecedeu para a questão da medida provisória. Sobre a referida medida — e isso está na Constituição, nas Atas, nas emendas, nos Anais, nos debates que fizeram essa Constituição — há o entendimento, Sr. Presidente, de que o conceito subjetivo, vamos dizer assim, de relevância e de urgência, o qual jamais podemos enquadrar à discussão de um plano nacional de desestatização. Não estamos discutindo aqui se o Estado vai ou não controlar a liquidez, não estamos discutindo aqui se o Estado, o Governo precisa tomar uma decisão e essa decisão terá que ser tomada sem um aviso, sem uma discussão prévia, sob pena do efeito e da eficácia daquela medida ser comprometida; o que estamos discutindo, Sr. Presidente, é uma medida provisória que propõe um Plano e já é discutível uma medida provisória propor estatizar essa ou aquela empresa. Agora, uma medida provisória propor um plano, Sr. Presidente, e grifo, um plano nacional de desestatização, e aceitarmos votar pela admissibilidade, qual é a urgência desse Plano? Qual é a relevância desse plano? Por que esse plano não pode vir através de projeto de lei? Por que esse plano não pode ser emendado? Por que esse plano não pode ser discutido com a sociedade civil, não pode ser debatido com a imprensa? Por que esse plano não pode ser debatido nas diferentes comissões técnicas da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional? Não, é uma medida provisória! E a esta medida provisória nós temos que dar nome — ela é uma lei delegada. Ela tem o nome bonito de Plano Nacional de Desestatização, mas, na verdade, é uma medida provisória que dá uma lei delegada ao Presidente da República. Nem o neoliberalismo de Margaret Thatcher produziu um plano de desestatização da economia inglesa através de uma lei como esta. Analisou empresa por empresa, discutiu a sua viabilidade econômica, apresentou um plano alternativo em relação à privatização das empresas.

O que é o Plano Nacional de Desestatização para o qual o nobre deputado que me antecedeu deu parecer pela admissibilidade? Qual é a essência deste plano? É o poder ditatorial e imperial do Presidente da República para instituir uma comissão que tem o poder de processar a desestatização das empresas, ressalvadas aquelas que estão no texto constitucional. Esta é a essência deste plano, Sr. Presidente! Nem é um plano, não podemos chamar a isto aqui de plano! A Medida Provisória nº 155 não é um plano. Entendemos plano o estabelecimento de critérios, a análise de viabilidade econômica, o procedimento democrático na condução deste plano. Nada disso existe! Portanto, Sr. Presidente, é um equívoco grave o Congresso Nacional votar pela admissibilidade dessa Medida Provisória nº 155.

Queremos discutir, através de um projeto de lei, através do procedimento democrático, critérios. Queremos discutir, Sr. Presidente, viabilidades, objetivos, analisar setor por setor, empresa por empresa, fazer um diagnóstico

Pergunto, Sr. Presidente: por que nesta comissão não tem representantes do Congresso Nacional, não tem representantes do empresariado, não tem representantes dos trabalhadores e não tem representantes do Executivo? Só tem representantes do Executivo. É uma concepção autoritária na condução da política econômica e mais uma razão para não aceitarmos a sua admissibilidade.

Sr. Presidente, o Congresso Nacional deveria votar pela inadmissibilidade desta medida provisória, que é, na verdade, uma lei delegada. E nós, através de uma decisão das lideranças, deveríamos apreciar um projeto de lei com a urgência devida, para atender àqueles objetivos, que o nobre Deputado que me antecedeu destacou na sua intervenção, que é a urgência de um debate com a sociedade civil sobre essas questões

A Medida Provisória não atende a essa urgência do debate nacional. Essa medida provisória não tem critérios para esse debate nacional. Muito pelo contrário, essa Medida Provisória dá poderes imperiais ao Presidente da República para nomear uma comissão e, aí, realizar o chamado Plano de Desestatização.

Na verdade, Sr. Presidente, isto não é um plano. Na verdade isto é uma lei delegada. Por isso, é que advogo a nossa votação contrária ao parecer do Relator. Não podemos aceitar o parecer do Relator porque nem é uma questão de urgência e de relevância, dentro dos critérios da medida provisória, conforme o art. 62, da Constituição. Podemos atender aos reclamos da sociedade, podemos atender aos objetivos de uma discussão séria, sobre o papel do Estado na economia, sobre a necessidade de uma reforma do Estado, não pela óptica neoliberal, não pela ótica da simples e exclusiva privatização. Queremos, sim, promover uma discussão séria sobre a reforma do Estado; queremos, sim, promover uma discussão séria sobre o gigantismo estatal, oriundo da ditadura militar, mas, isso, não pode se realizar com essa delegação. Não há como! O Congresso Nacional — e, chamo a atenção dos Srs. — não terá, com a aprovação dessa medida provisória, nenhuma condição para participar de um debate democrático sobre o Plano Nacional de Desestatização.

Por isso, Sr. Presidente, para concluir e não tomar mais o tempo deste Plenário, não podemos admitir essa medida provisória; ela não se enquadra nos requisitos do art. 62. Em consequência, nos colocamos contra o parecer do Relator, pela admissibilidade dessa medida provisória. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Maria Eymael.

O SR. JOSÉ MARIA EYMAEL (PDC — SP) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^os e Srs. Congressistas, o ilustre Deputado que me antecedeu na tribuna apresentou argumentos contrários à admissibilidade da medida provisória e esses próprios argumentos são exatamente os instrumentos que tornam claro, inofensável o cabimento da medida. Passou o ilustre Deputado praticamente todo o tempo do seu discurso a mostrar a relevância da matéria, a mostrar a absoluta urgência de que esse assunto seja discutido a nível nacional e coloca exatamente esses argumentos, a relevância do assunto, a urgência da discussão como os pressupostos da não admissibilidade.

De outro lado, Sr. Presidente, causa-me também surpresa o ilustre Deputado colocar uma premissa de que através de medida provisória não se pode ter discussão séria. Ora, se nós acolhemos essa premissa seria o caso de perguntarmos que pensamento tínhamos nós, Constituintes, quando admitimos a medida provisória e estabelecemos então de antemão que não poderíamos discutir de forma séria uma medida provisória que envolve aspectos relevantes e aspectos urgentes.

Portanto, Sr. Presidente, sem me estender mais, os próprios argumentos expendidos pelo ilustre opositor são exatamente os argumentos que justificam a medida e demonstram a absoluta admissibilidade da matéria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS — (PDT — RJ) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas o Congressista que me antecedeu nesta mesma tribuna, deixou de observar, nas considerações que fez a respeito da urgência e da relevância da Medida Provisória nº 155, um aspecto fundamental, a quantidade de medidas provisórias que foram enviadas a esta Casa por Sua Exceléncia o Senhor Presidente da República. Aliás, tem sido um comportamento curioso de alguns representantes do povo com assento no Congresso Nacional, o comportamento de manifestar um apoio cego a qualquer medida que venha do Executivo.

Lamentavelmente o parecer do relator foi pela admissibilidade da medida, e todos sabemos, por argumentos já expendidos nesta Casa, que esta medida certamente é relevante, mas não poderia ter a sua urgência tratada através de medida provisória.

Mas, assumo, Sr. Presidente, esta tribuna, para demonstrar aos membros do Congresso Nacional que todo o "pacotão" do Presidente da República, tem medidas que são medidas complementares. A Medida Provisória nº 155, em que o Presidente da República pretende ter a delegação para entregar o patrimônio nacional ao grande capital nacional e ao grande capital multinacional, através do processo de conversão, está mais do

que evidente. Se a Medida nº 155 dá ao Presidente da República plenos poderes para a privatização, a Medida nº 157, que cria os Certificados de privatização, é um atestado da certa existência de medidas casadas, porque o grande capital nacional, aparentemente apenado com o confisco, certamente possuirá grandes Certificados de Privatização, para a compra de empresas que serão privatizadas.

Por outro lado, o processo de conversão da dívida interna, se aliando ao processo de conversão da dívida externa, vai promover uma entrega descarada do patrimônio nacional, e talvez nenhuma outra Legislatura, como a atual, tenha tido a oportunidade, primeiro, de elaborar a Constituição, e de, agora, decidir sobre algo que já foi decidido, que é a preservação do patrimônio nacional. Não acredito, Sr. Presidente, que o mesmo Congresso Constituinte, que votou por maioria esmagadora, pela preservação do patrimônio nacional, agora, vá entregar esse mesmo patrimônio ao grande capital nacional e ao capital multinacional.

Hoje, a Frente Parlamentar Nacionalista, realizou um ato expressivo, que não será objeto de divulgação pela imprensa, reunindo vários setores representativos da opinião pública nacional, setores organizados, que manifestam, de forma a mais contundente, a rejeição a esta Medida Provisória, bem como a outras. O Governo, além de pretender carta branca para privatizar o que quer, já extinguiu empresas lucrativas e tem sido divulgado e falado, nesta Casa, que o Deputado Celso Dourado, fez um pronunciamento, demonstrando de modo insofismável, que são mais de 300 empresas que faliaram fraudulentamente da iniciativa privada, que continuam deficitárias, mas que o Governo sobre elas não fez qualquer menção.

Há empresas que não têm empregados, há empresas que só têm diretorias, diretorias remuneradas, essas sim, causando sérios prejuízos ao próprio patrimônio público, ao próprio Erário.

Portanto, Sr. Presidente, é um cinismo do Presidente da República formular a Medida Provisória nº 155, como é uma afronta maior à consciência cívica da Nação, que um Presidente que se diz eleito pelo voto popular, pela maioria do voto — e sabemos como essa maioria foi arrancada — venha a extinguir — empresas que são lucrativas, mantendo nos porões ainda da ditadura, mais de 300 empresas que faliaram fraudulentamente da iniciativa privada. É um absurdo e é preciso que os Membros do Congresso Nacional procurem se informar porque, neste momento, está em jogo o sentido maior do sentimento sobre a Pátria brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Encerrada a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados, quanto à admissibilidade. (Pausa.)

Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM (PT — SP) — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO) — Sr. Presidente, o PC do B também pede verificação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Vai-se processar a verificação solicitada

A Presidência solicita aos Srs. Deputados ocupem os seus lugares.

O Sr. Robson Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ROBSON MARINHO (PSDB — SP) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do PSDB recomenda à sua Bancada o voto “sim”, pela admissibilidade da Medida Provisória. Entretanto, no mérito, no momento oportuno, o Partido lutará por um projeto de lei de conversão, para mudar muitos dos pontos propugnados pela Medida Provisória. Mas iremos votar pela admissibilidade.

Portanto, Sr. Presidente, voto “sim” ao parecer.

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP) — Pela ordem) — Sr. Presidente, a Liderança do PTB orienta à sua bancada para que vote “sim” à admissibilidade da Medida Provisória.

O Sr. Roberto Freire — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ROBERTO FREIRE (PCB — PE) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PCB irá votar contra a admissibilidade, por entender que é uma lei delegada, e esta deveria ter um tratamento não de urgência, não da relevância da Medida Provisória. Votaremos contra a admissibilidade e evidentemente se não houver transformação radical no mérito, também iremos votar contra o mérito.

O Sr. Gidel Dantas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. GIDEL DANTAS (PDC — CE) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, o requerimento foi votado?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não. A Mesa está procedendo à verificação solicitada para a votação da Medida.

O Sr. Aldo Arantes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PC do B votou, na Assembléia Nacional Constituinte, contra as medidas provisórias. Posteriormente, vamos colocar nossa posição com mais clareza acerca desta questão.

Quanto especificamente a esta votação, somos contra a admissibilidade, porque não vemos caráter de urgência nesta matéria. Esta matéria poderia e deveria ser objeto de uma lei, submetida a um debate aprofundado neste Congresso.

Além do mais, manifestamo-nos contra o conteúdo, e somos contra a admissibilidade desta matéria neste momento.

O Sr. Afif Domingos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. AFIF DOMINGOS (PL — SP) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Bancada do Partido Liberal votará “sim” pela admissibilidade da Medida Provisória, e, quanto ao seu conteúdo, aguarda o momento de sua manifestação, até coordenarmos todas as emendas que foram apresentadas e nos manifestaremos no instante certo.

O Sr. Artur Lima Cavalcanti — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ARTUR LIMA CAVALCANTI (PDT — PE) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT vota contra a admissibilidade, com relação ao mérito. Em reunião de Bancada, o PDT firmou posição de que o exame da privatização só pode ser efetuado caso a caso, e assim, vota contra o mérito da referida medida.

O Sr. Gumerindo Milhomem — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM (PT — SP) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, a Bancada do Partido dos Trabalhadores, por entender que esta Medida não cumpre os preceitos constitucionais de urgência e relevância, vota pela sua inadmissibilidade.

O Sr. José Genoíno — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, considerando que se trata de questão da maior importância, porque, se não votarmos essa admissibilidade, cairemos no decurso de prazo, apelamos para que V. Ex^a ação as campanhas, a fim de que os Parlamentares venham votar no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência já tomou todas as providências neste sentido.

A Sr^a Abigail Feitosa — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra à nobre Congressista.

A SRA. ABIGAIL FEITOSA (PSB — BA) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSB vota contra a admissibilidade. Somos contra porque não há necessidade de se decidir esta matéria de maneira urgente. É preciso que se analise caso por caso.

O Sr. José Tavares — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PR) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do PMDB, por entender que a matéria é relevante e urgente, recomenda à sua Bancada o voto “sim”, evidentemente fixando, aqui, uma posição de resguardo contra a questão do mérito, que vamos analisar, na oportunidade, propugnando também por um projeto de lei de conversão.

O Sr. Gidel Dantas — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. GIDEL DANTAS (PDC — CE) — Pela ordem) — Sr. Presidente, a Liderança do PDC recomenda “sim” à sua Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados tomem os seus lugares, a fim de darmos início à votação pelo sistema eletrônico.

Srs. Deputados, queriam selecionar os seus votos.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto do painel e a chave sob a bancada, até que as luzes do posto se apaguem.

(Procede-se à votação)

Os Srs. Congressistas que não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos.

A Presidência esclarece que, se não houver **quorum**, a sessão continuará para discussão das demais matérias.

A Sr^a Benedita da Silva — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT — RJ) — Pela ordem) — Sr. Presidente, como houve um engano na bancada de votação, não sei como vai sair o meu voto no painel. De maneira que retifico, e o meu voto é “não”.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Constará de ata o voto de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votaram SIM 103 Srs. Deputados; e NÃO 45.

Houve 2 abstenções.

Total: 150 votos.

Não há **quorum**.

A matéria será apreciada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 5:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da admissibilidade, quanto aos aspectos de relevância e urgência), da Medida Provisória nº 159, de 15 de março de 1990, que dispõe sobre normas de conduta dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em plenário pelo Senador Afonso Sancho, pela admissibilidade da Medida. (Recurso interposto nos termos do § 2º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN).

Em discussão a matéria, quanto à admissibilidade.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Aldo Arantes.

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, evidentemente que não temos **quorum** nesta sessão e os Srs. Parlamentares já estão em processo de retirada, mas eu não queria deixar de acentuar aqui que o meu partido, Sr. Presidente, o PC do B, se manifestou na Assembléia Nacional Constituinte contra a adoção dessa figura da medida provisória e a prática está demonstrando que a sua adoção, sem se estabelecer limites mais claros, permitindo que o Presidente as reedite, que possa retirá-las a qualquer momento, não havendo limites claros quanto à relevância e à urgência, isso na verdade está dando superpoderes ao Presidente da República. Era algo que temíamos no momento em que se discutiu essa questão das medidas provisórias.

No caso específico, Sr. Presidente, fica claro que essa medida provisória, que trata da questão do servidor público, absolutamente não se caracteriza em matéria urgente. Além do mais, Sr. Presidente, esta medida provisória é quase uma cópia fiel do Projeto de Lei nº 4.058, que está em tramitação nesta Casa, encaminhado pelo Presidente José Sarney. O Senhor Presidente da República poderia e deveria ter pedido urgência para esse projeto de lei, que já está na Comissão de Trabalho. Portanto, a determinação do Presidente da República de transformar esse projeto numa medida provisória significa, na verdade, uma iniciativa de atropelar os trabalhos do Congresso Nacional. Quero aqui, portanto, neste caso, que é absolutamente cristalino, fazer um apelo aos Srs. Congressistas para que votem contra a sua admissibilidade. Essa matéria não é urgente, e, se a cada medida provisória, os Srs. Parlamentares não

perceberem que, se votarem como urgente uma matéria que não o é, na verdade, estão criando condições para que esse Presidente, com seu perfil autoritário, passe a governar na base de medidas provisórias.

O que está em jogo, na verdade, é uma questão de caráter político. É exatamente para criarmos condições de que esse poder exerça suas funções. Por isso é necessário que, nessas coisas aparentemente pequenas, este Congresso tenha autoridade política para se manifestar com coragem e determinação.

Esta matéria não é relevante e não é, sobretudo, uma matéria urgente. Já está em tramitação um projeto de lei, que pela Constituição, tem um prazo para sua tramitação, que é de 18 meses.

Portanto, Sr. Presidente, faço um apelo: votemos contra a admissibilidade dessa medida. Não se trata de matéria urgente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra o nobre Congressista José Genoino, para discutir

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Serei breve, Sr. Presidente.

Apenas para registrar, no Congresso Nacional, — e em política o bom senso é muito importante. Eu gostaria de ouvir um bom senso, seja de direita ou da esquerda, para provar com bom senso, da direita ou da esquerda, que é urgente e relevante estabelecer uma conduta para os servidores públicos. Então, nós temos que ser fracos. Na verdade, Sr. Presidente, estão banalizando medida provisória, estão usando medida provisória para tudo. Daqui a pouco usaremos a medida provisória para regulamentar a Constituição.

Existe um projeto de lei em tramitação na Casa. O mérito dessa medida provisória é um mérito que fere a Constituição. Não tem cabimento, não tem sentido esta Casa acatar que é urgente e relevante estabelecer uma espécie de código de ética fascista para o servidor público. O Governo Collorido está colorindo este Congresso Nacional com casuismo, nobre Presidente em exercício, Senador Iram Saraiva. Esta é uma maneira de banalizar a medida provisória, para a qual damo a atenção do Senador do PDS do meu Estado, do Ceará, que deu parecer pela sua admissibilidade, urgência e relevância.

Penso que devemos votar contra esse parecer que admite a urgência e relevância para essa medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Encerrada a discussão, a votação fica adiada, por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 6:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da admissibilidade quanto aos aspectos de relevância e urgência), da medida provisória nº 160, de 15 de março de 1990, que altera a legislação do Imposto sobre Operações Financeiras, instituindo incidências de caráter transitório sobre os atos que menciona,

e dá outras providências, tendo Parecer, proferido em Plenário pelo Deputado Firmino de Castro, pela admissibilidade da medida (Recurso interposto nos termos do § 2º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN.)

Em discussão a medida, quanto à admissibilidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada, por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 7:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da admissibilidade, quanto aos aspectos de relevância e urgência), da Medida Provisória nº 170, de 17 de março de 1990, que altera a redação do art. 5º da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário pelo Deputado Irajá Rodrigues, pela admissibilidade da Medida. (Recurso interposto nos termos do § 2º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN).

Em discussão a Medida, quanto à sua admissibilidade.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Para discutir Sem revisão do orador.) — Sr Presidente, Srs. Congressistas:

Creio que não acresço ao conhecimento de ninguém se, neste instante, me referir ao art. 62 da Constituição, que diz:

“Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei. . .”

O Congresso Nacional acaba de receber um lote bastante grande de Medidas Provisórias, das mais variadas, supostamente todas atendendo, quanto mais não seja, a preliminar constitucional, ou seja, de que elas são relevantes e apresentam uma característica de essencialidade.

A Medida Provisória que ora se discute diz na sua Exposição de Motivos.

“As transformações ocorridas no quadro institucional do País, bem assim as recentes medidas editadas com vistas à racionalização da estrutura da administração Pública Federal, necessitam de atos complementares que se adequem ao sistema jurídico vigente.

2. Nessas condições, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de Medida Provisória que “Altera a redação do art. 5º da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, e dá outras providências.”

3. A redação proposta ao precipitado dispositivo pelo art. 1º do projeto em

foco busca assegurar, ao Vice-Presidente da República, o direito de dispor de veículo de representação, a exemplo da prerrogativa concedida ao Presidente da República, aos Presidentes dos órgãos do Poder Legislativo e aos Ministros de Estado e dos Tribunais Superiores

4. Outrossim, através do art. 2º do projeto, busca-se, em atenção ao princípio da isonomia, facultar aos servidores públicos, quando ocupantes dos cargos de natureza especial de Ministros de Estado, de Secretário-Geral da Presidência da República, de Chefe do Gabinete Militar, de Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, de Chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República e de Secretário Executivo dos Ministérios Civis, o direito de opção hodiernamente conferido aos ocupantes de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) pela legislação colacionada.”

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — **Zélia Maria Cardoso de Mello**, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento — **Antônio Rogério Magri**, Ministro do Trabalho e da Previdência Social.

Supostamente, portanto, uma Medida Provisória constante de dois artigos que deveriam satisfazer, primeiro, a necessidade da urgência, segundo, o conteúdo da essencialidade, tem como objetivo, o primeiro deles, alterar uma lei onde se dizia que o Presidente da República tem o direito a usar um veículo oficial, o Ministro Militar também; o Presidente do Supremo Tribunal também; e, agora, se acresce que o Vice-Presidente da República também tem direito de usar um automóvel. No segundo dispositivo se diz que alguns funcionários passam a ter o direito de uma função gratificada.

Sr. Presidente, nem discuto certos aspectos desse projeto, não vou ao mérito, estou disposto a colaborar na votação de regime de urgência de um projeto que ofereça oportunidade do Vice-Presidente da República poder usar um carro oficial. Mas, acho que é abastardar um princípio que, aliás se constitui em nome da exceção legislativa, em nome da absoluta urgência e essencialidade, mandar uma Medida Provisória para tal finalidade. Não há nenhum conteúdo pessoal nisso, tenho o maior apreço pela figura do ex-Senador Itamar Franco, hoje Vice-Presidente da República e, certamente, Sua Excelência não contribuiu para essa medida. Mas, não me parece razoável, lógico e, sobretudo, é absolutamente inconstitucional — coisa que até eu, engenheiro, sou capaz de entender — que se dê conteúdo de essencialidade e urgência ao fato de se permitir ao Vice-Presidente da República o uso do veículo ou a três ou quatro funcionários uma gratificação de função pelo exercício da sua atividade.

Ora, vamos ter longas discussões pela frente, sobre projeto em relação ao qual podemos todos discordar, mas em relação ao qual, no

mínimo, cada um de nós entende a necessidade de algum plano de estabilização ser oferecido a este País. Divergiremos aqui ou ali, discutiremos, quem sabe, até, quanto aos aspectos constitucionais, mas não há como aceitar, não há como deixar de rejeitar **in limine**, não há como deixar de rejeitar, quanto à preliminar, medida provisória que é feita invocando-se a urgência e essencialidade cujo objetivo é permitir ao Sr. Vice-Presidente da República o uso de um automóvel.

Sugeri ao Presidente do Senado, que é também o Presidente do Congresso, ofereça um carro do Senado para que o Vice-Presidente da República possa usá-lo. Eu próprio, até que se vote o projeto — não é nenhum carro do outro mundo — tenho lá alguma coisa que roda, e, portanto, posso emprestar ao Vice-Presidente da República. E me disponho a subscrever, juntamente com outros parlamentares, um projeto de lei que tramite em regime de urgência nesta Casa. Mas abastardarmos, diminuirmos uma medida que, afinal, foi inscrita na Constituição, tendo em vista momentos, circunstâncias e objetivos de absoluta essencialidade e de características urgentes, parece-me, Sr. Presidente, uma demasia.

O mínimo que este Congresso pode fazer, em nome da Constituição que votou, é rejeitar, preliminarmente, esta medida provisória. (Muito bem¹)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada, por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 8:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da admissibilidade, quanto aos aspectos de relevância e urgência), da Medida Provisória nº 173, de 18 de março de 1990, que dispõe sobre a não concessão de medida liminar em mandados de segurança e em ações ordinárias e cautelares decorrentes de Medidas Provisórias, e dá outras providências.

Parecer, proferido em Plenário pelo Senador Mauro Benevides, pela admissibilidade da medida. (Recurso interposto nos termos do § 2º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN)

Em discussão a Medida, quanto à admissibilidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 10:

VETOS PRESIDENCIAIS

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1989-Complementar (nº 118/89-Complementar, na origem), que

estabelece normas sobre a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativamente às exportações.

Partes vetadas: § 1º do art. 3º; e art. 7º do Projeto.

A Comissão Mista incumbida de relatar o voto não apresentou, no prazo regimental, o relatório.

Assim, de acordo com o art. 106 do Regimento Comum, será ele submetido ao Plenário instruído com o histórico da tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 13:

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1989 (nº 1.485/89, na origem), que altera a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências.

Parte vetada: § 2º, acrescido pelo art. 1º do Projeto ao art. 11 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

A Comissão Mista incumbida de relatar o voto não apresentou, no prazo regimental, o relatório.

Assim, de acordo com o art. 106 do Regimento Comum, será ele submetido ao Plenário instruído com o histórico da tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto apostado ao projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 12:

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 28.735.088,00 (vinte e oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil e oitenta e oito cruzados novos), para os fins que especifica.

Parte vetada: restauração da rodovia Paranaíba—Foz do Iguaçu BR-277-PR — (km 405,0 — km 436,0) — código 27202.16885395.167, constante do Anexo II.

A Comissão Mista incumbida de relatar o voto não apresentou, no prazo regimental, o relatório.

Assim, de acordo com o art. 106 do Regimento Comum, será ele submetido ao Plenário instruído com o histórico da tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto apostado ao projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 13:

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989 (nº 3.931/89, na Câmara dos Deputados), que institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências.

Partes vetadas: § 1º e seus incisos, do art. 2º;

— § 2º do art. 2º;
— § 1º do art. 6º;
— § 2º e seus incisos, do art. 6º; e
— § 3º e seus incisos, do art. 6º.

A Comissão Mista incumbida de relatar o voto não apresentou, no prazo regimental, o relatório.

Assim, de acordo com o art. 106 do Regimento Comum, será ele submetido ao Plenário instruído com o histórico da tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto apostado ao projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 14:

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 1989, que prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 7.770, de 11 de maio de 1989.

Parte vetada: Parágrafo único do art. 1º do Projeto.

A Comissão Mista incumbida de relatar o voto não apresentou, no prazo regimental, o relatório.

Assim, de acordo com o art. 106 do Regimento Comum, será ele submetido ao Plenário instruído com o histórico da tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto apostado ao projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 15:

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1989, (nº 991/88, na origem), que regula o programa do seguro-desemprego, o abono salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, e dá outras providências

Partes vetadas: — art. 12;

— art. 13;

— art. 14;

— inciso III do art. 16;

— inciso I do art. 19;

— inciso XII do art. 19;

— inciso XIII do art. 19;

— inciso XV do art. 19;

— inciso XVI do art. 19;

— art. 26; e

— Parágrafo único do art. 28 do Projeto.

A Comissão Mista incumbida de relatar o voto não apresentou, no prazo regimental, o relatório.

Assim, de acordo com o art. 106 do Regimento Comum, será ele submetido ao Plenário instruído com o histórico da tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto apostado ao projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 9:

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1989 (nº 3.362/89, na origem), que “concede compensação pecuniária, a título de benefício, ao militar temporário das Forças Armadas, por ocasião de seu licenciamento”, tendo

RELATÓRIO, sob nº 4, de 1990-CN, da Comissão Mista.

Parte vetada: art. 4º do projeto. (Mensagem nº 2/90-CN.)

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O Sr. Miraldo Gomes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. MIRALDO GOMES (PDC — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, antes que se encerre esta sessão, aproveito este momento para dizer que o placar eletrônico não registrou minha presença na verificação

O Sr. Nelton Friedrich — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. NELTON FRIEDRICH (PSDB — PR. Pela ordem) — Sr Presidente, gostaria de registrar a minha presença e o meu voto , “não”, para constar de ata.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saráva) — A Presidência convoca sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação de medidas provisórias e vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saráva) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 20 minutos)

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCz\$ 0,11